



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 173/2022 TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para contratação por empreitada global de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica especializada, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei Municipal nº 4.239/2009, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será realizada na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **08/03/2023, às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e propostas deverão ser entregues até a mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações do Objeto;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Critérios de avaliação técnica;
- Anexo 08 – Termo de Referência;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato.
- Anexo 10 – Modelo de instrumento de promessa de constituição de consórcio.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Barbacena, juntamente com a elaboração das minutas dos projetos de lei e legislação complementar (Lei do Perímetro Urbano, Lei do Zoneamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente e elaboração de Plano de Mobilidade Urbana**, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.1.1 - O trabalho proposto visa a apoiar a Prefeitura no respectivo processo público, com elaboração de regulamentação de seus dispositivos, organizar os canais de participação e envolvimento da população e sistematizar as sugestões em minuta para um projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Visa também ao planejamento e ordenamento territorial do Município de Barbacena, através da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município e sua legislação complementar, na forma descrita neste Edital, considerando o disposto na Lei Municipal nº 601/62, definindo as diretrizes e recursos necessários para composição dos planos de Ação e Investimentos.

1.1.2 - O escopo do trabalho prevê a realização em grupos de atividades, assim apresentadas e detalhadas **Anexo 03**, podendo a organização e o detalhamento das atividades serem alterados em razão do plano de trabalho a ser aprovado pela CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma do **Anexo 03** desde que não haja prejuízo dos itens aqui expostos e das respectivas determinações legais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

1.1.3 – As atividades a serem realizadas são as seguintes:

a) Plano de trabalho, capacitação, mobilização sistematização de dados:

I. Plano de trabalho;

II. Plano de comunicação;

III. Criação do “Espaço Planos Diretor e Mobilidade”;

IV. Audiência Pública de Lançamento;

V. Capacitação da Equipe Técnica e Núcleo Gestor de Acompanhamento;

b) Diagnóstico – leituras técnicas e comunitárias:

I. Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico;

II. Leitura Comunitária: Diálogo;

III. Diagnóstico Integrado: Síntese da Leitura Territorial do Município;

IV. Audiência Pública de apresentação dos dados de diagnóstico – leituras técnicas e comunitárias;

c) Reuniões técnicas e elaboração de proposta.

d) Ciclos de debates e audiências públicas.

e) Minuta do projeto de lei do Plano Diretor.

f) Minuta do projeto de lei do Plano de Mobilidade.

g) Legislação urbanística complementar.

1.2 – A licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo **técnica e preço**.

2 – DOTAÇÃO

2.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0017.2.340 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E PLANO DE MOBILIDADE URBANA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (383) – Fonte 1500.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (383) – Fonte 1700.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2 – **Da participação em consórcio.**

3.2.1 - Em conformidade com o entendimento exarado no Acórdão 11196/2011-Segunda Câmara do TCU, e visando a ampliação da participação e da competitividade do certame, é permitida a participação de Consórcios, ficando a participação condicionada às exigências contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos documentos de habilitação exigidos no presente edital (**Anexo 04**);

b) Inclusão, no **Envelope 1 – “Habilitação”** do Consórcio, além dos documentos exigidos neste Edital, de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme modelo de declaração contida no **Anexo 10**.

c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, considerando que a empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

3.2.1.1 – O Compromisso de constituição de Consórcio, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, deverá conter, no mínimo:

a) denominação do CONSÓRCIO;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
bac

b) composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura Sociedade de Propósito Específico (SPE);

c) objetivo do Consórcio, que deverá ser compatível com esta licitação e com o objeto do contrato;

d) indicação da líder do Consórcio como responsável pela execução do Objeto junto à Contratante e Procuração outorgando o representante e/ou a empresa líder do Consórcio os poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato;

e) Declaração expressa de todos os participantes do Consórcio, na data de apresentação dos envelopes, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da lei federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao objeto desta licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

3.2.2. – Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.3- É vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um Consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

3.2.4 - As sociedades integrantes do Consórcio serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do Consórcio, ou do compromisso de sua constituição.

3.2.5 – Caso o Consórcio seja vencedor, este deverá apresentar o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, e registrado no órgão oficial competente, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido neste Edital e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de compromisso de constituição do Consórcio.

3.2.5.1 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;

3.2.6 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do Contrato.

3.2.7 - A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do Consórcio da presente licitação.

3.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.5 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado e União;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

c) Em regime de subcontratação.

3.6 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.6.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.6.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
bac

- a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) serem assinadas por representantes legais da empresa;
- c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.6.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.6.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e lacrados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens idênticos.

5.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
bac

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME, MEI e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME, MEI e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita, referente à habilitação do licitante, deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 173/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral, ou dos documentos solicitados e relacionados no **Anexo 04**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

7.4 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
bac

9 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”
PROCESSO Nº 173/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**

9.2 – A avaliação da Proposta Técnica será realizada conforme critérios de julgamento constantes no **Anexo 7** deste Edital.

9.3 – A Proposta Técnica será classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues, até a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.4 – Apurados os Somatórios Técnicos (ST), será calculada a Nota Técnica (NT) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{100 \times ST}{MST}$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

ST = Somatório Técnico da Proposta em questão;

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

9.5 – As Notas Técnicas (NT) serão números situados entre 0 (zero) e 100 (cem), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

9.6 - Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem pontuação igual a zero no somatório dos Critérios De Pontuação Por Empresa (critérios de 1 a 5) ou pontuação igual a zero em qualquer um dos Critérios De Pontuação Por Profissional (critérios de 6 a 13) do quadro de avaliação técnica constante no **Anexo 7**.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 3 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO Nº 173/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**

10.2 – A proposta de preços digitada e impressa, preferencialmente com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá ser elaborada conforme modelo e especificações constantes do **Anexo 6** deste edital, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Razão social;

b) Valor da proposta, unitário e total, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a do edital.



10.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

10.4 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail's e similares.

10.5 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas para este certame, sujeitando-se às penalidades legais.

10.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

10.7 – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do modelo do **Anexo 06** deste edital.

10.8 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o de menor valor.

10.9 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

10.10 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

10.11 – A Nota de Preço (NP) de cada proponente será calculada adotando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPP \times 100}{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Global entre as propostas apresentadas;

PP = Preço global proposta em exame.

10.11.1 - As Notas de Preço (NP) serão números situados entre 0 (zero) e 100 (cem), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

11 – JULGAMENTO

11.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e propostas e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora determinados no preâmbulo do presente edital, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG, CEP 36.201.002, com a presença ou não dos licitantes.

11.3 – Apresentação da Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

11.4 – Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.



11.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

11.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

11.7 – Após a fase de julgamento da habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, obedecido o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

11.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11.11 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação;

11.12 – O julgamento obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO**;

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.14 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.15 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

11.16 – Para fins de classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas Finais (NF) das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para a Nota de Preço (NP) e peso 5 (cinco) para o Nota Técnica (NT).

11.17 – A Nota Final (NF) da Licitante será obtida adotando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

11.18 – Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.19 – Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate:

a) Maior pontuação na Proposta Técnica;

b) Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;

11.19.1 – Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

12 – DA VISITA TÉCNICA

12.1 – Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante interessada em participar do certame **deverá** realizar visita técnica ao Município de Barbacena, da qual será emitido atestado comprovando que a licitante visitou e conheceu as instalações, tecnologias e materiais já existentes acerca do objeto da licitação.

12.1.1 – Em conformidade com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1955/2014, justifica-se a necessidade de realização de visita pelo fato de que o município já possui alguns materiais (incluindo nestes os dados levantados pela Fundação João Pinheiro em



2005, quando na contratação de estudo e elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, não concluído) e procedimentos utilizados nas áreas envolvidas com o objeto desta licitação, razão esta pela qual a visita se torna necessária e imprescindível, observando-se o princípio da economicidade e igualdade de competição entre os pretensos licitantes que participarão do certame, pois a visita proporcionará o efetivo e perfeito conhecimento das condições necessárias para o correto dimensionamento da proposta, considerando as particularidades do Município.

12.2 – As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretária Municipal de Obras Públicas – SEMOP, através do telefone (32) 3339-2027, e deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, e acompanhadas por servidor designado para este fim.

12.3 - O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

12.4 - Para a realização da vistoria, o representante legal da licitante interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.5 - Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visita Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

12.6 - Serão consideradas válidas as visitas técnicas realizadas para participação na abertura anterior do certame, marcada para o dia 05/01/2023, não sendo necessária nova visita para os licitantes que apresentarem Termo de Visita Técnica (vistoria) referente a visita realizada anteriormente à publicação do presente edital.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – Os trabalhos deverão ser executados conforme descritivos constantes no **Anexo 03** deste Edital, e entregues de forma preliminar ao Núcleo Gestor, que os analisarão em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e, caso seja constatada a sua conformidade às condições contratuais, a Contratante emitirá um documento atestando a aprovação formal da etapa.

13.2 – Conforme já definido no item 1.1 deste Edital, o processo de elaboração do Plano Diretor está dividido em 7 (sete) etapas.

13.2.1 - As etapas 1 a 5 corresponderão à 15% (quinze por cento) do valor do contrato cada. As etapas 6 e 7 “Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade” e “Elaboração da Legislação Complementar”, respectivamente, correspondem, juntas, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2.2 - O pagamento será feito a partir do aceite completo de cada etapa atendendo a todos os critérios de aceitação especificados nas cláusulas de critérios de aceitabilidade do objeto.

13.2.3 - Não haverá pagamento parcial em cada etapa, tendo em vista que o trabalho é consecutório.

13.3 - O cronograma de realização das atividades descritas neste documento encontra-se previsto no **Anexo 03**, sendo que o mesmo deverá ser devidamente detalhado no item – Plano de Trabalho, incluindo a elaboração de cronograma de atividades detalhado, que será apresentado pela empresa contratada, após assinatura do contrato em prazo a ser convencionado entre Contratada e Contratante, identificando o caminho crítico, os responsáveis, as predecessoras, dentre outros elementos de planejamento e controle.

13.3.1 - No Cronograma disposto no **Anexo 03**, a utilização dos prazos em meses é apenas um indicativo de como deverão ser realizadas as etapas. Tendo em vista se tratar de um serviço que envolve reuniões e audiências públicas, o cronograma poderá sofrer alterações de prazos no desenvolver das ações, desde que haja consentimento entre as partes.



14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 - Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

14.1.2 - Definitivamente, em até 20 (vinte) dias, a contar da entrega provisória, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestor Contratual, após verificação da conformidade com as Especificações Técnicas e Objeto, constantes deste Edital, compatíveis com a efetiva Prestação de serviço e entrega dos produtos dela decorrentes.

14.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal;

14.3 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14.4 - Qualquer divergência na devida Prestação de serviço e entrega dos produtos dela decorrentes que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Ordem de Serviço, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso;

14.5 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

14.6 - Os serviços serão recebidos pela Prefeitura Municipal, através do Núcleo Gestor, que deverá proceder à análise de seu conteúdo, a fim de verificar a adequação do mesmo às determinações deste Edital e à realidade do Município. Não será necessária a entrega de produtos para a verificação inicial em meio impresso, apenas em meio digital.

14.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Edital, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.8 - Serão considerados entregues os produtos após análise e validação conforme critérios abaixo:

14.8.1 - Produto 1 - Plano de Trabalho, Capacitação, Mobilização Sistematização de Dados: Relatório contendo a ata da audiência pública de lançamento do processo de revisão, o decreto de formação do Núcleo Gestor, e o relatório descritivo e fotográfico do processo de mobilização social local, bem como lista de presença, convites enviados e demais mecanismos de divulgação utilizados pela equipe do município. Apresentações diversas utilizadas na capacitação do Núcleo Gestor.

14.8.2 - Produto 2 - Diagnóstico – Leituras Técnicas e Comunitárias: Relatório contendo os estudos setoriais elaborados e os levantamentos de campo com base na descrição do produto 2. Apresentações diversas utilizadas na audiência pública de apresentação do diagnóstico local.

14.8.3 - Produto 3 - Reuniões Técnicas e Elaboração de Proposta: Compilação dos mapas produzidos, relatório das diretrizes, proposta básica de atendimento ao artigo 42-B da Lei 10.257/01, as definições dos itens deste produto irão compor um *checklist*.

14.8.4 - Produto 4 - Ciclos de Debates e Audiências Públicas: relatório de todas as oficinas e audiência pública. Compilação das contribuições realizadas durante o processo.

14.8.5 - Produto 5 - Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor: consolidação da proposta em formato de lei e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

14.8.6 - Produto 6 - Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade: Plano estruturado com a especificação dos requisitos presentes na lei federal 12587/2012 e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas a curto, médio e longo prazo, acompanhado de relatório sucinto contendo justificativa para a proposta.



14.8.7 - Produto 7 - Legislação Urbanística Complementar: Elaboração ou revisão do Código de Edificações e Obras propostos, redigidos de forma apta à aprovação. Revisão do Código de Posturas, redigido de forma apta à aprovação. Elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente redigida de forma apta à aprovação. Revisão Lei do Perímetro Urbano redigida de forma apta à aprovação. Elaboração da Lei do Zoneamento redigida de forma apta à aprovação. Elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, redigida de forma apta à aprovação. Elaboração Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal redigida de forma apta à aprovação. Todos acompanhados de relatório sucinto contendo justificativa para a proposta.

14.8.8 - Formatação dos Produtos: A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word for Windows 2016 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e em conformidade com o manual de identidade visual do CONTRATANTE e com o Plano de Comunicação.

14.8.8.1 - Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

14.8.8.2 - O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em ArcView ou similar, com todos os níveis de informação (*shapefiles*) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue em Microsoft® Access ou Excel for Windows 2016 ou superior.

14.8.8.3 - Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano diretor enquanto plano urbanístico auto-aplicável, assim como seus instrumentos complementares.

14.8.8.4 - As apresentações que serão referências para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início.

15 – PAGAMENTO E PREÇO

15.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 1.696.660,04** (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

15.2 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 10 (dez) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

15.2.1 - Os pagamentos serão realizados conforme eventos físicos finalizados pela Contratada, seguindo os percentuais descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual
1	PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.	15,0%
2	DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.	15,0%
3	REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA	15,0%
4	CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS	15,0%
5	ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DIRETOR	15,0%



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
bac

6/7	ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DE MOBILIDADE.	25,0%
-----	--	-------

15.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

15.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

15.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

15.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

16.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

16.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

16.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

16.5 – Ocorrendo o descumprimento no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

16.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.8 – Observado do disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, a gestão e fiscalização do presente contrato serão realizados pelos servidores **Lucas Stefani Salgarello**, Diretor de Regulação Urbana da SEMOP, e **Jéssica Paola Guedes Batista**, Chefe de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização da SETRAM.

16.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.10 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.11 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
bac

cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

19.1.1 – Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

19.1.2 - Indicar funcionário que atue diretamente no projeto para ser o responsável pelo repasse dos produtos, assim como a constituição de um canal direto para troca de informações;

19.1.3 - Adequar os produtos apresentados com base na análise do corpo técnico da Contratante quando os mesmos não estiverem atendendo as diretrizes determinadas por esta;

19.1.4 - Arcar com todos os custos de deslocamento inerentes à execução do contrato, tais como transporte, estadia, alimentação, locomoção dentro do município, etc.;

19.1.5 - Facultar à Contratante, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

19.1.6 - Notificar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços;



19.1.7 - Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade;

19.1.8 - Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante;

19.1.9 - Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à Contratante, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

19.1.11 - Entregar todos os produtos, mapas e demais itens em arquivos editáveis.

19.1.12 - Sobre as Audiências Públicas e Oficinas, oferecer suporte à Contratante nas seguintes atividades de publicação de materiais publicitários, contendo data, local, tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

19.1.13 - Oferecer suporte à Contratante Municipal para a elaboração da programação das audiências, que deve prever a apresentação dos itens desenvolvidos em cada produto.

19.1.15 – Quando designada a audiência pública, auxiliar na condução da audiência, que será moderada pelo executivo municipal.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

20.1.1 – Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviço elaborados pela empresa contratada;

20.1.2 - Alocar técnicos do próprio quadro para planejamento territorial integrado do Município, contemplando o objeto do presente Edital;

20.1.3 - Definir as diretrizes a serem observadas para a elaboração do plano diretor e do plano de mobilidade;

20.1.4 - Coordenar tecnicamente a equipe contratada e validar os produtos previstos neste Edital;

20.1.5 - Fornecer informações e dados (quando existentes) pertinentes ao território municipal, tais como, levantamentos topográficos, identificação de áreas *non edificandi*, faixas de domínio, APPs, incluindo nestes, os dados levantados pela Fundação João Pinheiro em 2005, quando na contratação de estudo e elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, não concluído, entre outras;

20.1.6 - Indicar servidor público para ser o coordenador executivo do projeto no Município durante a realização dos trabalhos;

20.1.7 - Envolver os atores locais necessários para a execução do presente termo, incluindo membros do Poder Legislativo;

20.1.8 - Havendo consenso a respeito dos conteúdos do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade, submeter à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de transformá-los em lei municipal;

20.1.9 - Comunicar imediatamente ao Ministério Público quaisquer irregularidades ou desvios ocorridos durante a execução das ações relacionadas à execução do objeto deste instrumento;

20.1.10 - Disponibilizar todas as informações produzidas pelo trabalho no site da Prefeitura, em atendimento às disposições exigidas pelo Estatuto da Cidade de resoluções do Conselho das cidades e Lei 12.587/2012;

20.1.11 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;



20.1.12 - Atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital;

20.1.13 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital;

20.1.14 - Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso.

20.1.15 - Sobre as Audiências Públicas e Oficinas consiste em obrigação da Contratante a divulgação de matérias publicitárias sobre o tema e a disponibilização de espaço, áudio e instalações;

21 – RECURSOS

21.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Concorrência, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

21.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

21.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

21.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

21.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

21.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

22 – SANÇÕES

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

22.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

22.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

22.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

22.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

22.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

22.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

22.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

22.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

22.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 18.2;

22.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

22.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

22.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

23 – CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

23.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

23.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

23.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

23.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.6 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

23.7 – Caso haja divergência entre preço unitário e global, prevalecerá o de menor preço.

23.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

23.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

23.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

23.12 – A Comissão de Licitação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

23.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

23.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser feitas junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 20 de janeiro de 2023

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
bac

ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 002/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
bac

ANEXO 02 MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

**ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 173/2022

LOTE ÚNICO					
Item	Cód.	Quant.	Uni.	Descrição	Preço Unitário Máximo
1	2005049	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA -- Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Barbacena, juntamente com a elaboração das minutas dos projetos de lei e legislação complementar (Lei do Perímetro Urbano, Lei do Zoneamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente e elaboração de Plano de Mobilidade Urbana).	R\$ 1.696.660,04

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Dentre as diversas diretrizes gerais, destaca-se a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade.

Todo o trabalho participativo para a revisão do plano diretor deverá ser tecnicamente assessorado pela CONTRATADA, que deverá estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, os critérios de mobilização, os instrumentos, o monitoramento das ações e a sistematização e registro dos dados e informações.

O trabalho será construído de forma sistêmica e concomitante, em um processo constituído 7 etapas/produtos.

Os serviços deste item serão realizados nas seguintes etapas:

PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.

Trata-se da preparação tanto logística quanto das equipes técnicas e segmentos da sociedade civil para todo o processo de construção do trabalho previsto.

O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

1.1 - Plano de Trabalho:

- a) elaboração do plano de trabalho completo, contemplando o escopo, as atividades, os prazos e os recursos necessários para cada uma das atividades;
- b) reunião com técnicos da Prefeitura para apresentação e aprovação da metodologia.

1.2 - Plano de Comunicação:

O principal objetivo do Plano de Comunicação é garantir publicidade e transparência na elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, facilitando a sua compreensão por meio de informações em linguagem clara e acessível aos públicos das esferas política, administrativa e da sociedade em geral. Além da clareza na informação emitida pelos canais adequados, espera-se a criação de espaços de diálogo e uso de metodologias de facilitação e consenso, capazes de capturar a diversidade de contribuições e pontos de vista, a fim de promover um diálogo permeável às demandas dos públicos de interesse. O Plano de Comunicação deverá apresentar, no mínimo, o planejamento das seguintes atividades:

- a) elaboração da metodologia de mobilização;
- b) elaboração do material didático e/ou cartilha orientativa;
- c) elaboração do conteúdo para as audiências públicas;
- d) criação de material publicitário de ampla divulgação.
- e) publicação dos materiais produzidos

1.3 - Espaço Planos Diretor e Mobilidade:

Consiste na disponibilização de espaço físico bem localizado e de fácil acesso, com um horário de atendimento estabelecido, onde haverá disponível:

- a) Um servidor municipal e um funcionário da contratada, encarregados de tirar ou encaminhar dúvidas;
- b) Materiais didáticos contendo explicações sobre os Planos Diretor e de Mobilidade;
- c) Informações sobre a data, o local e a pauta de todas as reuniões a serem realizadas, com o mínimo de 15 dias de antecedência;
- d) A representação física do cronograma de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, com indicação do momento atual;
- e) Os produtos e subprodutos já elaborados;
- f) As atas das reuniões realizadas;
- g) Mapeamentos diversos do município.
- h) Informativos contendo os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 - ONU, apresentando uma interface entre os diversos produtos a serem entregues;
- i) Formulários em branco contendo no mínimo os campos "temas", "principal problema e "solução proposta", para preenchimento pelos cidadãos interessados;
- j) Espaço virtual único contendo todas as informações acima (ex.: site exclusivo, blog, site da prefeitura, sites de compartilhamento de arquivos etc.)
- h) A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal na disponibilização dessas informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratada será responsável pelo aluguel ou construção do espaço (contêiner, pré-moldado ou outra estrutura semelhante), assim como toda a infraestrutura necessária para funcionamento do espaço, tais como iluminação, mobiliário, internet, computadores, etc. O espaço deverá ser caracterizado para identificação dos Planos Diretor e de Mobilidade.

1.4 - Audiências de Lançamento

1.4.1 - Consiste em obrigação da Prefeitura Municipal as seguintes atividades:

- a) divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade em conformidade com a Lei 10.257/2001 e Lei 12587/201 e Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades;



- b) a divulgação de matérias publicitárias sobre o tema;
- c) concepção da composição do Núcleo Gestor das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil.
- d) disponibilização de espaço, áudio, instalações e o que mais for necessário para a realização do evento;

1.4.2 - Consistem à empresa contratada no suporte à Prefeitura Municipal as seguintes atividades:

- a) publicação de materiais midiáticos, contendo data, local tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência;
- b) elaboração da programação da audiência, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;
- c) realização de palestras conceituais sobre os Planos Diretor e de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;
- d) auxílio na condução da audiência e
- e) impressões dos materiais.

1.5 - Capacitação do Núcleo Gestor e Equipe técnica

1.5.1 - Elaboração e realização de seminários para capacitação do Núcleo Gestor e Equipe Técnica cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:

- a) Conteúdo dos Planos Diretor e de Mobilidade e instrumentos das políticas urbana e de mobilidade;
- b) Papel do Núcleo Gestor;
- c) Metodologia e cronograma a serem utilizados, na elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade.
- d) Capacitação do Núcleo Gestor e Equipe Técnica em relação ao método de trabalho de revisão dos Planos Diretor e de Mobilidade;
- e) Apresentação dos Objetivos de desenvolvimento sustentável - Agenda 2030 - ONU:

O Núcleo Gestor se encerra após a aprovação dos Planos Diretor e de Mobilidade. As apresentações dos seminários deverão ser validadas com antecedência pela Equipe Técnica da prefeitura.

NOTA 1: O Núcleo Gestor é formado por representantes da sociedade organizada e por representantes do governo, designados conforme dispõe o Decreto Municipal a ser promulgado pelo Prefeito, que expressará a diretriz municipal de compartilhar com a sociedade organizada a responsabilidade pela condução da elaboração do Plano Diretor Participativo e Plano de Mobilidade, em atendimento ao disposto no art. 40, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

O Núcleo Gestor deverá ter uma composição que reflita a diversidade dos setores sociais atuantes no Município. Dentro do Núcleo Gestor, haverá uma Coordenação Executiva, que será responsável pela aprovação dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Caberá à Coordenação Executiva do Núcleo Gestor convocar e coordenar as Audiências Públicas; propor critérios para decidir prioridades; avaliar e contribuir com a formulação de documentos técnicos; assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

NOTA 2: A Equipe Técnica é formada por servidores da Prefeitura de Barbacena designada para levantar informações e fornecer dados, sendo conhecedores dos problemas, conflitos e potencialidades locais.

PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.

2.1 - Leitura Técnica: levantamentos e diagnósticos

Consiste no levantamento de dados pela contratada a partir visitas de campo e análises documentais.



2.1.1 - Caracterização do município (fontes: IBGE cidade@, estudos e planos existentes)

2.1.2 - Análise da legislação correlata existente: Lei orgânica; Lei de perímetro urbano; Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; Legislação Ambiental, Lei sobre Monumentos Históricos, levantamento dos marcos regulatórios e legais que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade sustentável e da garantia do acesso à moradia digna, e paisagísticos e similares;

2.1.3 - Análise de questão habitacional, contendo:

- a) Déficit habitacional;
- b) Áreas com habitação de interesse social;
- c) Loteamentos e ocupações informais/ irregulares de qualquer faixa de renda em áreas urbanas ou rurais;
- d) Relação dos lotes ainda caucionados;
- e) Vacância fundiária;
- f) Levantamento dos imóveis edificados, subutilizados ou não utilizados.

2.1.4 - Análise da mobilidade, contendo:

- a) Localização das vias, estradas e ferrovias;
- b) Tipologias viárias, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- c) Tipos de pavimentação e seu estado de conservação;
- d) Identificação das vias com fluxo intenso;
- e) Identificação das vias com fluxo de veículos pesados;
- f) Identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- g) Identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional
- h) Identificação de fluxos de origem/destino;
- i) Identificação e análise do atendimento do transporte público existente (tempo no veículo, tempo de espera, tempo a pé em acessos e transferências, tarifa, conforto, confiabilidade, penalidade de lotação, penalidade de transferência, média de passageiros transportados pelo coletivo, etc.)
- j) Pesquisa de satisfação sobre o transporte público coletivo, com pré-determinação do número de entrevistados e o período das entrevistas. (Pontos a serem abordados: Qualidade, confiabilidade, evolução do sistema de transporte, pagamento, acesso, atendimento, segurança, conforto dos pontos de parada e dos veículos)
- k) Identificar as áreas servidas e não servidas por transporte público coletivo (ônibus, micro-ônibus, taxi, etc.);
- l) Identificar e avaliar a situação do sistema viário urbano e o rural;
- m) Identificar e avaliar as condições das calçadas em termos de manutenção e de utilização por parte da pessoa com deficiência, ciclovias e conexões entre as centralidades e bairros;
- n) Identificar e avaliar de que forma os modais predominantes contribuem para o aumento da emissão de poluentes;
- o) Identificar e avaliar equipamentos e empreendimento considerados polos geradores de tráfego;
- p) Interligação entre os modais de trânsito.
- q) Identificação e análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano.
- r) Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada, além da identificação de áreas que possibilitem a implantação de abrigos;
- s) Identificação e análise dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e proposição de soluções;
- t) Identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens;
- u) Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais, indicando alternativas que solucionem essa descontinuidade;



v) Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação.

w) Apontamento de alternativas para prioridade do transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

x) Identificação, análise e avaliação da mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no município.

y) Identificação e análise da rotatividade no espaço destinado a estacionamento nas vias.

z) Identificação e análise das áreas de estacionamento público, privado, gratuito e onerosos.

O Levantamento de dados através das entrevistas com a população deverá verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade. Fazendo a projeção de cenários socioeconômicos que embasarão os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana.

A metodologia de geração de cenários deverá apresentar consistências, tais como equivalências dos valores agregados com a soma dos valores desagregados, entre outros critérios que demonstrem confiabilidade das projeções. O diagnóstico da situação atual será o cenário referencial para construção de cenários tendenciais com intervalos de quatro anos atingindo o horizonte de vinte anos. Estes cenários contemplarão os aspectos a seguir:

I. Emissão de poluentes;

II. Crescimento populacional;

III. Quantidade de empregos;

IV. Perfil socioeconômico;

V. Padrão das viagens;

VI. Polos geradores e de atração de viagens;

VII. Desenvolvimento econômico;

VIII. Fluxo de cargas e de veículos de cargas;

IX. Proposta de transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicleta;

X. Proposta de transporte não motorizado realizado por outros veículos de propulsão humana;

XI. Levantamento de custos para implantação das ciclovias e bicicletários;

XII. Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.

Os cenários deverão ser simulados utilizando Software adequado com o carregamento das redes propostas e alocação das demandas projetadas e todos os arquivos e bases utilizados para a construção das simulações deverão ser entregues à contratante de forma a permitir novas simulações.

2.1.5 - Localização das áreas atendidas por iluminação pública e domiciliar

2.1.6 - Localização das áreas e prédios públicos e suas características físicas, funcionais e cartoriais, incluindo os terrenos que por algum motivo se encontram cedidos a outros fins.

2.1.7 - Análise do uso e ocupação do solo, contendo.

a) Levantamento do(s) perímetro(s) urbano(s) e rural(ais) atual(is);

b) Identificação dos diferentes tipos de uso consolidado (residencial, comercial, serviço, institucional);

c) Identificação dos vazios urbanos públicos e privados;

d) Identificação das áreas verdes, arborização e potencialmente aptas a virar parques urbanos;

e) Identificação dos equipamentos públicos comunitários;

f) Identificação das áreas de indústria e mineração;

g) Identificação das áreas com decreto de lavra;

h) Identificação das áreas de atividade de agropecuária de pequena e grande extensão

i) Identificação das áreas existentes e/ou suscetíveis à erosões e degradação ambiental.

j) Identificação de áreas especialmente protegidas.



2.1.8 - Identificação das áreas de restrição à ocupação, expansão e adensamento, contendo restrições relativas a:

- a) Leis ambientais;
- b) Áreas verdes e unidades de conservação;
- c) Patrimônio cultural;
- d) Áreas de risco;
- e) ETE's e ETA's;
- f) Pontos de captação de água;
- g) Direção dos ventos predominantes;
- h) Disposição final dos resíduos sólidos;
- i) Faixa de domínio;
- j) Empreendimentos de impactos;
- k) Aeroportos;
- l) Áreas agrícolas ou potencialmente agrícolas.

2.1.9 - Análise da produtividade da agricultura e pecuária, contendo:

- a) Número de agricultores familiares com DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) - CAF
- b) Potencial quantitativo de agricultores familiares sem DAP: número de pequenos, médios e grandes produtores cuja produção não se enquadra nos critérios da DAP/CAF;
- c) Áreas de produção;
- d) Produtividade por tipo de item;
- e) Levantamento das iniciativas de agricultura urbana no município (Horta Comunitária Municipal);
- f) Levantamento de organizações da sociedade civil e governamentais relacionadas à atividade agrícola e pecuária;
- g) Análise dos fluxos de comercialização;
- h) Levantamento do CAR - Cadastro Ambiental Rural e/ou PRA (Programa de Regularização Ambiental);
- i) Identificação dos principais conflitos territoriais entre a atividade agropecuária e dinâmica imobiliária, mineração, indústria, preservação ambiental, etc.;
- j) Análise da estruturação existente (ou não) para compras institucionais pelo PNAE e pelo PAA;
- k) Levantamento das demandas escolares por alimentos;
- l) Levantamento dos agricultores agroecológicos e orgânicos;

2.1.10 - Análise turística municipal, contendo:

- a) Análise do mercado turístico (demanda e oferta);
- b) Análise da oferta turística (potencial);
- c) Levantamento do perfil turístico do município;
- d) Levantamento da infraestrutura básica e dos serviços gerais encontrados no município;
- e) Relação dos bens materiais e imateriais do município;
- f) Registro das manifestações populares e tradicionais;
- g) Adequação necessária ao atendimento do ICMS cultural e ICMS turístico de forma a aumentar a arrecadação;
- h) Inserção do município nos diversos Circuitos Turísticos de Minas Gerais potencialidade e fraquezas.

2.1.11 - Análise industrial municipal, contendo:

- a) Áreas de produção;
- b) Produtividade por tipo de item;
- c) Levantamento das iniciativas industriais urbanas no município;
- d) Levantamento de organizações da sociedade civil e governamentais relacionadas à atividade industrial;
- e) Análise dos fluxos de comercialização;
- f) Identificação dos principais conflitos territoriais entre a atividade industrial e dinâmica imobiliária, atividades de exploração mineral, agricultura, preservação ambiental, etc.;
- g) Análise do mercado industrial (demanda e oferta).



2.1.12 - Análise do organograma institucional do município, quadro técnico e diagnóstico quanto à capacidade institucional do município, a partir de dados secundários, contendo:

- a) Número, denominação e atuação das secretarias municipais existentes no ano de elaboração do plano;
- b) Número de conselhos municipais existentes em atuação;
- c) Levantamento de informações sobre associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;
- d) Levantamentos de programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelo município, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais locais, os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos.

2.1.13- Números e natureza de convênios, contratos, termos de cooperação, dentre outros instrumentos jurídicos, entre o Município e demais entidades do poder público. Análise da capacidade de investimento, base tributária e arranjos financeiros municipais, a partir de dados secundários, contendo:

- a) Diagnóstico da situação fiscal e financeira do município;
- b) Identificação dos responsáveis pela geração de riqueza no município;
- c) Fontes de financiamento próprias e nível de arrecadação tributária municipal;
- d) Potencialidades de receitas não ou pouco exploradas;
- e) Fatores limitadores na arrecadação de receitas municipais;
- f) Exame dos mecanismos complementares de financiamento e sua possibilidade de uso com base na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.14- Levantamento de dados e informações de hidrografia, hidrologia e hidrometeorologia, contendo:

- a) Levantamento da hidrografia do município, em escala disponível e adequada, com indicações dos corpos d'água;
- b) Delimitações das bacias, sub-bacias e do município;
- c) Estudo das características morfológicas das bacias hidrográficas e determinação de índices físicos para as bacias;
- d) Levantamento de hidrometeorologia;
- e) Estudo de chuvas intensas para as bacias com a finalidade de determinar as equações de chuvas a serem adotadas nas estimativas dos hidrogramas de cheias;
- f) Determinação das hidrógrafas de cheias para os cursos d'água principais, em seções estratégicas, para períodos de retorno de 5, 25 e 50 anos;
- g) Levantamento e mapeamento das manchas de inundação do evento mais crítico registrado na bacia, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações das inspeções de campo e estudos existentes; e dos pontos críticos de inundação e de erosão;
- h) Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extrema significância ocorridos e documentação por meio de registros fotográficos existentes;
- i) Identificação de deficiências no sistema de drenagem natural ou artificial, baseando-se em estudos hidrológicos;

2.1.15- Análise e mapeamento do saneamento ambiental, em conformidade com o plano municipal de saneamento básico e projetos do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário existentes, contemplando também os distritos contendo:

- a) Diagnóstico dos serviços de saneamento (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas)
- b) Identificação da infraestrutura existente dos serviços de saneamento: pontos de captação, rede de distribuição e estações de tratamento de água (ETA); rede de coleta e estações tratamento de esgoto (ETE); rede de drenagem pluvial, com indicação de áreas críticas sujeitas a alagamentos e inundações; e da estrutura atual dos serviços de limpeza e da área de destinação final de resíduos sólidos;



c) Indicação das áreas prováveis que serão destinadas para implantação de: rede e estação de tratamento de água (ETA); rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE); aterro sanitário.

2.1.16- Análise e mapeamento da caracterização da população com base nos critérios do IBGE, contendo:

- a) As características da população residente;
- b) Perfil de renda;
- c) Gênero e raça;
- d) Faixas etárias;
- e) Variação do número população residente: escala setor censitário/bairro ou distrito.

2.1.17- Análise e mapeamento das condições ambientais e dos serviços ecossistêmicos, contendo:

- a) Áreas de conflito para expansão urbana, dentro ou fora do perímetro urbano vigente, considerando as condições e funções ambientais no território;
- b) Conflitos e/ou ameaças presentes nas atividades produtivas rurais, incluindo o uso de agrotóxicos e as estratégias de irrigação;
- c) Áreas relevantes para o meio ambiente, serviços ecossistêmicos e regulação climática do município e da região.

2.1.18- Análise e mapeamento das condições regionais (Barbacena e região), contendo:

- a) As relações e os vínculos entre os municípios;
- b) Tendências de crescimento e de circulação de pessoas (emprego x moradia) e de bens e serviços nos municípios da região;
- c) Condições de infraestrutura que possam ser de interesse comum de outros municípios da mesma região (potencialidades de solução em conjunto), tais como resíduos sólidos, abastecimento, esgotamento e reservas ambientais;
- d) Necessidade de conservação e preservação de Unidades de Conservação ou outras áreas ambientais protegidas cujos limites extrapolam o território municipal;
- e) Potencialidades conjuntas nas atividades de desenvolvimento econômico, turístico ou de desenvolvimento rural sustentável.

2.1.19- Análise e mapeamento das condições de moradia contendo:

- a) Assentamentos precários (aglomerados subnormais);
- b) Loteamentos irregulares do ponto de vista urbanístico;
- c) Áreas de risco de deslizamento;
- d) População em situação de rua (identificação de locais com pessoas em situações de rua em visitas de campo, dados de cadastros de usuários dos equipamentos de assistência social).
- e) Caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais considerando composição familiar, gênero, idade, renda, nível de instrução, composição do domicílio.

2.1.20- Análise e mapeamento das condições das condições de infraestrutura em relação à demanda existente, contendo:

- a) Distribuição de equipamentos comunitários para a prestação de serviços públicos: hospitais, creche, escolas, universidades, espaços de cultura e lazer, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), praças, parques, clubes, estacionamentos, igrejas, postos policiais.
- b) Atendimento e distribuição espacial (atual e prevista) das infraestruturas de saneamento básico: abastecimento de água, coleta de esgoto, coleta de resíduos, drenagem e iluminação pública. Identificar se há áreas não cobertas.
- c) Serviços de internet, telefonia celular;
- d) Mobiliário urbano (lixeiras, sinalização, bancos, abrigos e pontos de ônibus, vasos de plantas, bustos e estátuas, fontes, divisores, guias e balizadores);

2.1.21- Análise e mapeamento das condições de preservação do patrimônio cultural, contendo:



- a) Reconhecimento ou possibilitar a preservação de bens imóveis ou áreas de relevância histórica, cultural, natural e paisagística.
- b) Mapear imóveis de interesse de preservação cultural, diferenciar os imóveis já protegidos (município/estado/federal) e os imóveis de interesse, mas ainda não protegidos;
- c) Identificar as áreas protegidas ou de interesse de preservação que constituem a paisagem;
- d) Identificar as áreas que tem influência na leitura da paisagem.

2.2 - Leitura Comunitária: Diálogo

2.2.1 Realização de oficinas técnicas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) de apresentação e discussão da leitura técnica, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes.

2.2.2 Disponibilização, nas oficinas técnicas locais, de formulários com os campos "tema", "problema principal" e "solução proposta", a serem preenchidas pelos participantes que o requeiram.

2.2.3 - Deverá ser realizado o mínimo de 15 oficinas técnicas dispersas no território municipal (conforme abaixo), sendo uma oficina voltada exclusivamente para os agricultores familiares e produtores rurais e outra para setor da construção civil, devendo a mesma acontecer em local de fácil acesso para o público alvo.

1- DISTRITO SANITÁRIO SANTA EFIGÊNIA - Bairros Santa Efigênia, Novo Horizonte, Caminho Novo, Santo Antônio, São Pedro, Guarani, Água Santa e Caeté

2- DISTRITO SANITÁRIO VILELA - Vilela, Caiçaras, Passarinho, Penha, Boa Vista, Andaraí, Pontilhão, São José, Tijuca e Chácara das Andorinhas

3- DISTRITO SANITÁRIO NOVA SUÍÇA - Ipanema, Nova Cidade, Nova Suíça e Jardim das Alterosas

4- DISTRITO SANITÁRIO CARMO - Carmo, Fátima, Bom Pastor, Sapé, Dom Bosco, Campo Jardim, Ponte do Cosme, São Geraldo, Boa Morte, Loteamento Ceolin, Serra Verde

5- DISTRITO SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS - Funcionários, Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião, Diniz I, Diniz II, Floresta, Padre Cunha, Mansões e Centro

6- DISTRITO SANITÁRIO GROGOTÓ - Grogotó, Vista Alegre, São Francisco, Santa Luzia, Panorama, Vale das Rosas, João Paulo II, Nove de Março, Santa Maria, Jacó, Serrão, Bananal, Rosa Park e Loteamento Loschi

7- DISTRITO SANITÁRIO SANTA CECÍLIA - Santa Cecília, Valentim Prenassi, Monte Mário, Monsenhor Mário Quintão, São Cristóvão, São Jorge, Eucisa, Retiro das Rosas, Faria, São Vicente de Paulo e Residencial Savassi

8- DISTRITO SANITÁRIO CORREIA DE ALMEIDA - Correia de Almeida, Costas, Mantiqueira, Campestre II, Torres, Palmital, Galego e Quintas da Mantiqueira

9- DISTRITO SANITÁRIO SENHORA DAS DORES - Senhora das Dores e Pinheiro Grosso;

10- PADRE BRITO E GUIDO ROMAN, FARIA E PONTO CHIQUE;

11- LAVRINHA E PONTE DO COSME;

12- CABEÇABRANCA EMARGARIDAS;

13- CENTRO - Centro, Chácara das Andorinhas, Mansões, Boa Morte, Loteamento Ceolin, Serra Verde, Santa Tereza I, Santa Tereza II e Belvedere.

14- SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL;

15- PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE.

2.3 - Diagnóstico Integrado: síntese da leitura territorial do município;

2.3.1 Tabulação de Dados, produção de mapas, relatórios e demais documentos;

2.3.2 Elaboração de mapa síntese a fim de identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para o desenvolvimento e a necessidade ou não de novas expansões urbanas, contendo pelo menos:

a) Vetores e barreiras para expansão da (s) área(s) urbana(s):

b) Lotes vazios, subutilizados ou não utilizados:

c) Usos especiais (condomínios fechados, indústria, mineração, etc.) e restrição à ocupação;



- d) Expansão e adensamento (área com carência de infraestrutura básica e capacidade/hierarquia do sistema viário);
- e) Identificação de centralidades existentes e possíveis;
- f) Localização das áreas produtivas e/ou potencialmente produtivas;
- g) Identificação dos fluxos de trânsito/deslocamento internos a cidade e na inserção da dinâmica dos municípios limítrofes. (Vias de acesso, pontos de retenção, geração de tráfego, etc.)

2.3.3 - Sistematização dos conteúdos dos formulários preenchidos nas audiências e no "Espaço Plano Diretor/ Mobilidade e encaminhamento para o setor específico na Prefeitura, exceto nas políticas de habitação, assentamento, planejamento territorial e mobilidade, que deverão ser consideradas na formulação da proposta.

2.3.4 - Deve ser estabelecido um critério, para identificar as áreas com carência de infraestrutura, levando em consideração: drenagem pluvial, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias pavimentadas e distância mínima a um posto de saúde escola primária ou outro equipamento.

2.4 - Audiência pública de apresentação dos dados e diagnóstico deste produto, em consonância com a resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e demais exigências deste plano de trabalho.

PRODUTO 3 – REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 - Em seu conjunto, o Plano Diretor Participativo deverá prever de forma coerente os conteúdos mínimos indicados no Art. 1º da Resolução nº 34, de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades:

I - as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II - as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;

III - os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV - os instrumentos da política urbana previstos pelo Art.42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor. Também será contemplado o conteúdo mínimo do projeto específico de que trata o Art.42-B do Estatuto da Cidade.

3.2 - Definir o critério para mensuração do(s) perímetro(s) urbano(s):

3.3 - Definir zoneamento municipal em consonância com a nomenclatura e parâmetros urbanísticos do macrozoneamento, assim como suas diretrizes gerais e específicas, respeitada as especificidades locais:

3.3.1 - Seguem os instrumentos mínimos para definição desses conteúdos:

a) Definir o perímetro urbano da sede do município;

b) Definir o zoneamento municipal:

c) Macrozoneamento, contendo entre outras:

- Zona de Uso Industrial e Mineração;
- Zona de Uso Agropecuário;
- Zona de Preservação;
- Zona Urbana.

d) Zoneamento Urbano, contendo entre outras:

- Zona Adensada (ZA) contendo Área de Diretrizes Especiais (ADE);
- Zona de Adensamento Controlado (ZAC), contendo Eixos de Verticalização (EV);
- Zona de Urbanização e Adensamento Prioritário (ZUAP);
- Zona de Expansão Urbana (ZEU);
- Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- Zona de Grandes Equipamentos (ZE);



- Zona de Proteção Ambiental (ZPAM);
- Área de Preservação Ambiental (APA);
- Zoneamento econômico ecológico (ZEE);
- Distrito Industrial (DI).

e) Definir os seguintes parâmetros urbanísticos para o Zoneamento Urbano, por zona e ADEs como por exemplos:

- A dimensão do lote mínimo;
- Gabarito;
- Coeficiente de aproveitamento (básico, mínimo e máximo);
- Taxa de ocupação;
- Taxa de permeabilidade;
- Afastamentos frontal, lateral e de fundos;
- Cota de habitação de interesse social;
- Testada mínima do lote;
- Altura na divisa;
- Vagas de garagem;
- Demais parâmetros relacionados ao parcelamento do solo, quando couber.

f) Definir especificações para condomínios urbanísticos e condomínios rurais, se for o caso;

g) Determinar critérios e áreas para aplicabilidade dos instrumentos do Estatuto da Cidade, dentre eles:

- Parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
- IPTU progressivo no tempo;
- IPTU Ecológico;
- Desapropriação com pagamento em títulos;
- Servidão administrativa;
- Desapropriação;
- Limitações administrativas;
- Tombamento de imóveis ou mobiliários urbanos;
- Instituição de unidades de conservação;
- Outorga onerosa do direito de construir, gratuita e/ou onerosa;
- Transferência do direito de construir;
- Estudo de impacto de vizinhança;
- Direito de preempção;
- Outorga onerosa por mudança de uso.
- Regularização fundiária;

h) Determinar as ações prioritárias para habitação e saneamento e mobilidade;

i) Definir especificações para as operações urbanas.

3.4 - Estabelecer macro diretrizes municipais, áreas preferenciais para implantação de equipamentos urbanos, públicos ou privados (inclusive no interior das ZEUs).

3.5 - Definição de critérios para autoaplicabilidade dos seguintes instrumentos, quando couber.

- a) contribuição de melhoria (em conformidade com o Código Tributário Municipal);
- b) referendo popular e plebiscito para os regramentos contidos no Plano Diretor;
- c) propostas de iniciativa popular para modificação dos assuntos tratados no Plano Diretor;
- d) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- e) Reajuste de terras em processos de parcelamento do solo irregular/ilegal (Chacreamento Rural).

3.6 - Diretrizes para o sistema viário, determinando:

- a) Hierarquização de vias;
- b) Tipo de pavimentação com base na expectativa de uso;
- c) Declividade máxima das vias;
- d) Larguras mínimas de vias e calçadas;



e) Traçado básico das vias principais e projetadas (inclusive nas zonas de expansão, se existentes) que busque sua integração com a área urbana já consolidada e viabilize a expansão urbana.

3.7 - Projeto específico para a expansão urbana do município, contendo, no mínimo:

- a) Demarcação do novo perímetro urbano;
- b) Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- c) Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, viário equipamentos e instalação públicas urbanas e sociais;
- d) Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
- e) Previsão de área para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.
- f) Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
- g) Definição de mecanismo para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.
- h) Definição das áreas de proteção ambiental (APP) ao longo dos cursos d'água.

3.8 - Determinar as diretrizes, projetos, ações e ferramentas necessárias para desenvolvimento, integração e complementariedade das áreas e usos rurais ao ambiente urbano, assim como suas fontes de financiamento possíveis e parceiros necessários.

3.9 - Rebatimentos das propostas desta etapa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 - ONU.

3.10 - Apresentação do fluxo de fiscalização das regras contidas no Plano Diretor.

3.11 - Audiência Pública de apresentação dos mapeamentos propostos para compor os Planos Diretor, de Mobilidade e demais itens tratados neste produto.

PRODUTO 4 - CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS

Uma vez elaborada a proposta, serão realizadas reuniões e audiência públicas para discussão com a sociedade civil do município, além de outras reuniões técnicas, caso necessário.

O objetivo deste ciclo de debates é de discutir publicamente todos os produtos elaborados anteriormente, formando consensos e pactos entre poder público e a sociedade civil. Serão realizadas:

4.1 - Audiência Pública de Lançamento;

4.2 - Audiência Pública de Apresentação do Produto 2- Apresentação dos dados e diagnóstico - em consonância com a Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e demais exigências do item leitura comunitária;

4.3 - Audiência Pública de Apresentação do Produto 3- Das reuniões técnicas e apresentação de propostas;

4.4 - Audiência Pública de Apresentação do Produto 4 – Ciclo de debates e audiências;

4.5 - Audiência Pública de Apresentação do Produto 5 – Apresentação da minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor.



4.6 - Audiência Pública de Apresentação do Produto 6 - Apresentação da minuta de Projeto de Lei do Plano de Mobilidade.

As audiências descritas nos itens 4.5 e 4.6 deverão apresentar a proposta do território municipal como todo, condizente com o Plano municipal que será entregue (Plano Diretor e Plano de Mobilidade).

Divulgações da audiência e das oficinas técnicas deverão ser feitas em conformidade com Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades.

A CONTRATADA deverá oferecer o suporte técnico para a realização de tais audiências, de forma a atender ao disposto da gestão participativa, conforme descrito:

a) Suporte em planejamento à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de apresentação da elaboração do Plano Diretor, através de criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, mídias sociais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência;

b) Elaboração de listas de presença constando, no mínimo, os campos nome, entidade representada, telefone e e-mail. As listas deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em Excel);

c) Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade e espaço para debates;

d) Auxílio na condução da audiência, que será moderada pela Equipe Técnica;

e) Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas, relatório de todas as oficinas e audiência pública. Compilação das contribuições realizadas durante o processo;

f) Organizar as inscrições dos cidadãos interessados em participar das audiências, objetivando a adequação do espaço ao público inscrito.

PRODUTO 5 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

O quinto produto consiste na consolidação da proposta em formato de lei além da materialização dos instrumentos de gestão urbana que serão utilizados para contribuir na execução do plano. Os mapas resultantes do produto anterior serão os anexos do projeto de lei.

O Plano Diretor deverá ser pensado e elaborado conforme capacidade de articulação, institucional, técnica, fiscal, tributária e organizacional do município.

O Plano Diretor deverá ser escrito evitando regulamentações futuras. Qualquer mecanismo proposto (conselhos, fundos, ferramentas, programas, ações, etc.) deverá ser proposto com regulamentação inclusa no texto.

Dependendo da complexidade, o texto poderá adotar regras progressivas, mas com a definição já contida no texto da lei.

As regras e definições contidas no Plano Diretor deverão ser delegadas e distribuídas de forma clara às secretarias municipais e/ou outros parceiros municipais.

O capítulo que tratará da fiscalização, deverá prever quadro de multas, classificação, valores com base na "moeda municipal". Previsão de cassação, embargo, apreensão e demolição, entre outros itens necessários para a fiscalização plena do Plano Diretor.

Buscando atender ao disposto no art. 2º da Lei 10.257/01, considerando em especial o disposto nos incisos V e X, deverá ser elaborado Plano de Investimentos Prioritários. Para isso, a proposta de Minuta de Projeto de Lei de Plano Diretor deverá possuir um Anexo denominado Plano de Investimentos Prioritários, no qual estarão descritos ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementações prioritárias para o Município.



Este Plano de Investimentos Prioritários deverá estabelecer diretrizes para os gastos públicos em relação à política de desenvolvimento urbano, em específico ao que se refere ao ordenamento e gestão territorial, à habitação de interesse social, ao saneamento ambiental e à mobilidade e acessibilidade urbanas. A proposta deverá se basear nos principais desafios que se impõem ao pleno desenvolvimento urbano apontados pelo processo de Leitura da Realidade Municipal.

Caberá a Prefeitura Municipal dar a devida publicidade à proposta de projetos de lei e promover seu debate com a Sociedade Civil antes do envio à Câmara.

Ao fim de cada produto e validação dos produtos previstos, a prefeitura deverá disponibilizar os mesmos em seu site.

PRODUTO 6 – ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção. Esta etapa consiste em:

a) Definição do Plano de Ação com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:

- I. Diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
- II. Diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- III. Diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- IV. Diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- V. Diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- VI. Diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
- VII. Diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- VIII. Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana

b) Elaboração do Plano de Investimento com conjunto de propostas, contemplando:

- I. Classificação e hierarquização do sistema viário;
- II. Tratamento viário para transporte coletivo;
- III. Sistemas integrados de transporte coletivo;
- IV. Sistemas estruturais de transporte coletivo de média capacidade;
- V. Modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;
- VI. Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- VII. Regulamentação da circulação do transporte de carga;
- VIII. Controle de demanda de tráfego urbano;
- IX. Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área urbana e rural;
- X. Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- XI. Criação de condições adequadas à circulação de bicicletas;
- XII. Organização da circulação em áreas centrais e polos locais;
- XIII. Sistema de monitoramento das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo.

c) Ações prioritárias e seu horizonte de implementação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

PRODUTO 7 - LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR

Os instrumentos urbanísticos complementares descritos na revisão do plano diretor participativo deverão ser objeto de revisão e compatibilização, quando for o caso, com aquilo disposto no Plano Diretor, tais como a Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac

ATIVIDADE	PRAZOS																																							
	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6				MÊS 7				MÊS 8				MÊS 9							
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	S25	S26	S27	S28	S29	S30	S31	S32	S33	S34	S35	S36				
1 - PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO				A/F			C																																	
2 - DIAGNÓSTICO - LEITURAS COMUNITÁRIAS									O	O	O	O	O	O	O	O		A																						
3 - REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA																	V	V	V		A																			
4 - CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS																							O	O	O				A											
5 - ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR																															A									
6 - ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DE																																							A	
7 - ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR																																								

Legenda:

A/F - Audiências Públicas de lançamento e formação do núcleo gestor

C - Capacitação

A - Audiências Públicas

O - Oficinas

V - Visitas de campo

Obs: A utilização dos prazos em meses é apenas um indicativo de como deverão ser realizadas as etapas. Tendo em vista se tratar de um serviço que envolve reuniões e audiências públicas o cronograma poderá sofrer alterações de prazos no desenvolver das ações, desde que haja consentimento entre as partes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac

ANEXO 04 **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00

- 11.1 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, onde:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 11.2 – Se, e somente se, a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 13 - Certidão de Registro do(s) Responsável(eis) técnico(s), da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de



Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

13.1 - É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa Licitante.

14 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município de população compatível e não inferior à 50% população de Barbacena (140.000 habitantes), em nome da licitante, comprovando a execução do serviço de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, conforme Acórdão 2696/2019-1ª Câmara/TCU;

14.1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade);

IV- Serviços executados (discriminação).

15 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, equipe multidisciplinar, composta no mínimo, por 01 (um) profissional (is) de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:

- Coordenador Técnico: Profissional formado em Arquitetura e Urbanismo;

- Profissional formado em Geologia, Geografia, Engenharia de Geologia ou Engenharia de Agrimensura;

- Profissional formado em Engenharia Ambiental;

- Profissional formado em Engenharia Civil;

- Profissional formado em Direito, com especialização Direito Urbanístico e Ambiental;

- Profissional formado em Direito, com especialização em Direito Público ou Direito Tributário;

- Profissional formado em Serviço Social ou Ciências Sociais;

- Profissional formado em Administração ou Economia;

- Técnico Especialista em Geoprocessamento;

- Profissional formado em Engenharia ou Arquitetura com especialização em planejamento de transportes e/ou projetos geométricos viários.

15.1 - Apresentação de comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão;

15.1.2 - Competente Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

15.1.3 - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

15.1.4 - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, autenticado em cartório.

15.1.5 - Deverá ser apresentada inscrição profissional nos respectivos Conselhos Regionais de Classe com data de validade atualizada de todos os profissionais indicados.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

16 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

OBSERVAÇÕES:

1º - *Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.*

2º - *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 173/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **DECLARAMOS AINDA** que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac

ANEXO 06
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 173/2022

Objeto:
Identificação do licitante:
Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor ofertado
			CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO 03.	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac

ANEXO 07 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ITEM	PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO/ PROFISSIONAL
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR EMPRESA			
1	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, com população superior a 70 mil habitantes, que contemple a legislação complementar, tais como: Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras; Lei de parcelamento de uso e ocupação do solo.	21	7 pontos por atestado.
2	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, com população abaixo de 70 mil habitantes, que contemple a legislação complementar, tais como: Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras; Lei de parcelamento de uso e ocupação do solo.	21	7 pontos por atestado.
3	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, com população superior a 70 mil habitantes, que contemple a legislação complementar, tais como: Plano de Saneamento Básico; Plano Mobilidade Urbana; Plano de Gerenciamento de Resíduos.	21	7 pontos por atestado.
4	Apresentação de Atestado de Coordenação ou execução de Planos Municipais ou regionais, que contemplem a realização de processo participativo no contexto do trabalho.	4	2 pontos por atestado.
5	Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 em nome de profissional do quadro de funcionários.	8	4 pontos por atestado.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR PROFISSIONAL			
6	Profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (I) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU; (II) Possuir	5	5 pontos por profissional



	Atestado Técnico em nome da licitante e do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a Coordenação de equipe técnica multidisciplinar na elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos.		
7	Profissional formado em Geologia ou Geografia, ou Engenharia de Geologia, ou Engenharia de Agrimensura; (I) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (II) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de Base Cartográfica, processamento de imagens de satélites e estruturação de Sistema de Informação Geográfica em Planos e/ou projetos nas áreas urbanística e ambiental, para atuar na estruturação do banco de dados geográfico dos Plano Diretor e de Mobilidade.	2	1 ponto por profissional
8	Profissional formado em Engenharia Ambiental: (I) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA: (II) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos na área ambiental, tais como avaliações ambientais, análises de risco, dimensionamento e implantação de projetos de remediação, EVAs, EVIs, licenças de implantação/operação, sondagens ambientais e consultoria geral na área de geologia e meio ambiente.	2	1 ponto por profissional
9	Profissional formado em Engenharia Civil: (I) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA: (II) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos como caracterização de áreas de risco e elaboração de legislação de ordenamento e controle do uso e ou formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.	2	1 ponto por profissional
10	Profissional formado em Direito: (I) Diploma de graduação em direito com especialização em Direito Ambiental e Urbanístico; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de Leis Urbanísticas, em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade,	2	1 ponto por profissional



	para atuar na revisão e/ou elaboração das leis e instrumentos urbanísticos.		
11	Profissional formado em Direito: (I) Diploma de graduação em direito com especialização em Direito Público ou Direito Tributário; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de leis sobre (a) a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; (b) contribuição de melhoria; (c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros, em conformidade com Lei 10.257/2001, para atuar na revisão e/ou elaboração das leis e instrumentos tributários	2	1 ponto por profissional
12	Profissional formado em Serviço Social ou Ciências Sociais; (I) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Planos e projetos nas áreas urbanística e ambiental, para coordenar a mobilização social do Plano Diretor.	2	1 ponto por profissional
13	Profissional formado em Administração ou Economia: (I) Possuir Certidão de Registro profissional no Conselho Profissional; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para auxiliar na construção da análise temática integrada, na elaboração do plano de ações e investimentos e na capacidade de endividamento do município.	2	1 ponto por profissional
14	Técnico especialistas em geoprocessamento; (I) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de Plano Diretor Municipal em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para auxiliar na sistematização e representação das informações básicas e espaciais georreferenciadas e elaboração dos mapas finais.	2	1 ponto por profissional
15	Especialista em planejamento de transportes com graduação em engenharia ou arquitetura; (I) Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência/especialização no desenvolvimento de estudos e projetos de sistemas integrados de transporte público urbano e/ou projetos geométricos viários, para ser corresponsável técnico na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.	4	2 pontos por profissional



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

ANEXO 08 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 1 DE 33
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO "(SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante		
Responsável pelo Preenchimento do Documento		
Tipo do documento	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico
Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>		
1- OBJETO		
<p>Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Barbacena, juntamente com a elaboração das minutas dos projetos de lei e legislação complementar (Lei do Perímetro Urbano, Lei do Zoneamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente e elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.</p> <p>O trabalho proposto visa apoiar a Prefeitura no respectivo processo público, com elaboração de regulamentação de seus dispositivos, organizar os canais de participação e envolvimento da população e sistematizar as sugestões em minuta para um projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Visa também o planejamento e ordenamento territorial do Município de Barbacena, através da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município e sua legislação complementar, na forma descrita neste Termo de Referência, considerando o disposto na Lei Municipal nº 601/62, definindo as diretrizes e recursos necessários para composição dos planos de Ação e Investimentos.</p> <p>O escopo do trabalho prevê a realização em grupos de atividades, assim apresentadas e detalhadas ANEXO I, podendo ser a organização das mesmas e o detalhamento das atividades alterado em razão do plano de trabalho a ser aprovado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma do ANEXO II desde que não haja prejuízo dos itens aqui expostos e das respectivas determinações legais.</p> <p>São elas:</p> <p>1.1 - PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Plano de trabalho;2. Plano de comunicação3. Criação do "Espaço Planos Diretor e Mobilidade"4. Audiência Pública de Lançamento5. Capacitação da Equipe Técnica e Núcleo Gestor de Acompanhamento <p>1.2 -DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico2. Leitura Comunitária: Diálogo3. Diagnóstico Integrado: Síntese da Leitura Territorial do Município4. Audiência Pública de apresentação dos dados de DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS <p>1.3 - REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.</p> <p>1.4 - CICLOS DE DEBATES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.</p> <p>1.5 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR.</p> <p>1.6 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO MOBILIDADE.</p> <p>1.7 -LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR.</p>		
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
<p>A Política Urbana é parte integrante da Constituição Federal de 1988, fruto do movimento nacional pela Reforma Urbana constituído desde a década de 1960 e que lutou pela ordenação do desenvolvimento das funções sociais da cidade, da garantia do bem-estar de seus habitantes e da democratização da gestão urbana. Em 1990 foi elaborado o Projeto de Lei 5.788/90, culminando na Lei Federal 10.257/01 que ficou conhecida como Estatuto da Cidade. A Lei 10.257/01 regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana.</p> <p>Dentre os instrumentos da política urbana, o Estatuto da Cidade apresenta o PLANO DIRETOR para o planejamento municipal. O Plano Diretor é consagrado como o instrumento básico da política urbana municipal, tornando-se obrigatório para os municípios com mais de 20.000 habitantes; para aqueles situados em regiões</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---

metropolitanas ou aglomerações urbanas; em áreas de interesse turístico; ou em áreas sob influência de empreendimentos de grande impacto ambiental.

O PLANO DIRETOR é definido pela Constituição Federal como o instrumento básico de desenvolvimento e expansão urbana. Deve atender a dinâmica de desenvolvimento da cidade e suas necessidades, estabelecendo o processo de elaboração, implementação e execução. Deve ser participativo nos termos do Art. 40, § 4º da Lei 10.257/2001. O Município é o principal responsável em promover a política urbana de modo a ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade, garantir o bem-estar de seus habitantes e assegurar que a propriedade cumpra sua função social, seja propriedade urbana ou rural, de acordo com os critérios e instrumentos nele estabelecidos.

A partir da promulgação do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos Planos Diretores municipais para um considerável número de cidades no país, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais. Nesse contexto destacam-se as leis 11.124/2005 e 11445/2007 que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico.

Mais recentemente e de forma complementar às legislações supracitadas foi promulgada a lei federal 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana que torna obrigatória a elaboração dos Planos Locais de Mobilidade Urbana.

Nesse sentido, a obrigação de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades como a acessibilidade universal, o incentivo a utilização do transporte público e não motorizado, a preservação do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos. De forma análoga ao Plano Diretor, todos os municípios com mais de vinte mil habitantes estão obrigados a elaborar seus planos, de acordo o prazo estipulado pela Lei nº 13.683, de 19 de junho de 2018.

O § 1º-A do art. 24 da Lei 12.587/2012 diz que o Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com os respectivos planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020). Desta forma a elaboração conjunta dos dois planos torna-se estratégica para o município.

O planejamento e ordenamento do território municipal a partir dos aspectos locais e regionais, bem como a abordagem estratégica, oferece a oportunidade de pensar a longo prazo e agir no curto, médio e longo prazos de forma integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável, buscando atingir os 17 ODS da Agenda 2030 da ONU. O território municipal planejado e adequadamente ordenado se transforma em plataforma para o desenvolvimento de Barbacena, contribuindo de forma significativa para o incremento da qualidade de vida, das oportunidades de trabalho e renda, da preservação e conservação ambiental e da otimização dos recursos, especialmente aqueles voltados para a infraestrutura urbana. Os diversos instrumentos da Política Urbana têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Dentre as diretrizes gerais da política urbana destacamos a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, dentre outras.

O Plano Diretor se constitui como um instrumento de planejamento que permite aos municípios pactuarem, de forma democrática, suas diretrizes e prioridades para o desenvolvimento urbano. Ele deve indicar os objetivos a alcançar, explicitar as estratégias e instrumentos para atingir os objetivos, e oferecer os instrumentos necessários para que estes sejam cumpridos. Como lei municipal, o Plano Diretor deverá ter como prioridade o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, tendo em vista o bem coletivo e o desenvolvimento sustentável municipal.

Em 2004 foi criado o Conselho das Cidades (ConCidades), representando a materialização de um importante instrumento de gestão democrática da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU. Ele é um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura do Ministério das Cidades e tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da PNDU, bem como acompanhar a sua execução. Ele viabiliza o debate em torno da política urbana de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos segmentos que o compõem, tais como: setor produtivo; organizações sociais; ONG's; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; e órgãos governamentais.

Considerando que compete ao Conselho das Cidades, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, a Resolução número 34 de julho de 2005, em seu artigo Primeiro, descreve:

Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

- I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- II- as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 3 DE 33
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

III- os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;
IV- os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.

Desta forma, a referida resolução enfatiza o caráter estratégico que o planejamento e ordenamento territorial podem adquirir para fins de promoção de desenvolvimento, inclusive considerando os espaços territoriais adjacentes.

Esta abordagem no campo do planejamento estratégico inserido ao PLANO DIRETOR, contribui para a construção da visão de futuro do município e região, oferecendo instrumentos de planejamento de longo prazo, com a construção de ações e políticas para o curto, médio e longo prazos, envolvendo toda a sociedade neste processo de desenvolvimento planejado e sustentável, base para a melhoria da qualidade de vida. O planejamento estratégico é um processo dinâmico e participativo para a determinação dos objetivos, estratégias e ações do município, base para pensar o município no presente e no futuro. O planejamento estratégico deverá abordar, portanto, aspectos relacionados com a competitividade urbana, análise do contexto externo, identificação de pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças, embasando o plano de ações para o município e região, podendo estabelecer diretrizes para o poder público e também recomendações para os demais setores da sociedade.

Este esforço se justifica tendo em vista que o Plano Diretor vigente de Barbacena foi sancionado em 1962, bem anterior ao Estatuto da Cidade e demais ferramentas de gestão urbanísticas que norteiam as administrações municipais. Junto a isso temos o fato de que o Estatuto de Cidade em seu artigo 40 determina que o Plano Diretor deve ser revisto a cada 10 anos e o fato que, a partir de 2018, existe a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Mobilidade (para municípios acima de 20.000 habitantes). Em Barbacena nenhuma revisão e/ou elaboração se concretizou demonstrando a urgência na contratação de consultoria para este fim.

A consultoria técnica para a elaboração dos planos se assenta no compartilhamento de esforços entre a equipe multidisciplinar da Prefeitura de Barbacena e a contratada, sendo que esta trará as condições técnicas, metodológicas e práticas, com dedicação exclusiva e celeridade que o tema necessita e merece.

3- REQUISITOS

As empresas interessadas em participar do processo de licitação para a prestação dos serviços acima descritos deverão comprovar capacidade econômico-financeira, fiscal, trabalhista e técnica, para isso deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

3.1.1 - O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$$



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

3.1.2.1 - A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

3.1.2.2 - Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

3.3 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU.

3.3.2 - Certidão de Registro do(s) Responsável(eis) técnico(s), da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU.

3.3.3 - É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa Licitante.

3.3.4 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município de população compatível e não inferior à 50% população de Barbacena (140.000 habitantes), em nome da licitante, comprovando a execução do serviço de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído;

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade);
- IV- Serviços executados (discriminação).

3.3.5 - Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.



 <p>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</p>
<p>3.3.6 - Comprovar possuir equipe multidisciplinar, composta no mínimo, por 01 (um) profissional (is) de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:</p> <p>3.3.7 - Comprovar possuir equipe multidisciplinar, composta no mínimo, por 01 (um) profissional (is) de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenador Técnico: Profissional formado em Arquitetura e Urbanismo;• Profissional formado em Geologia, ou Geografia, ou Engenharia de Geologia, ou Engenharia de Agrimensura;• Profissional formado em Engenharia Ambiental;• Profissional formado em Engenharia Civil• Profissional formado em Direito, com especialização Direito Urbanístico e Ambiental• Profissional formado em Direito, com especialização em Direito Público ou Direito Tributário;• Profissional formado em Serviço Social ou Ciências Sociais;• Profissional formado em Administração ou Economia;• Técnico Especialista em Geoprocessamento; <p>Profissional formado em Engenharia ou Arquitetura com especialização em planejamento de transportes e/ou projetos geométricos viários</p> <p>3.3.8 - Apresentação de comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste projeto básico; será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>3.3.8.1- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão;</p> <p>3.3.8.2 - Competente Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</p> <p>3.3.8.3 - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</p> <p>3.3.8.4- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, autenticado em cartório.</p> <p>3.3.8.5 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.</p> <p>3.3.8.6 - Deverá ser apresentada inscrição profissional nos respectivos Conselhos Regionais de Classe com data de validade atualizada de todos os profissionais indicados.</p> <p>3.3.9 - Critério de Julgamento da Proposta Técnica</p> <p>A documentação de habilitação técnica será avaliada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Planejamento através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e cotejadas entre si, considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro a seguir.</p>	



ITEM	PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO/PROFISSIONAL
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR EMPRESA			
1	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, com população superior a 70 mil habitantes, que contemple a legislação complementar, tais como: Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras; Lei de parcelamento de uso e ocupação do solo	21	7 pontos por atestado.
2	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, com população abaixo de 70 mil habitantes, que contemple a legislação complementar, tais como: Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras; Lei de parcelamento de uso e ocupação do solo	21	7 pontos por atestado.
3	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, com população superior a 70 mil habitantes, que contemple a legislação complementar, tais como: Plano de Saneamento Básico; Plano Mobilidade Urbana; Plano de Gerenciamento de Resíduos.	21	7 pontos por atestado.
4	Apresentação de Atestado de Coordenação ou execução de Planos Municipais ou regionais, que contemplem a realização de processo participativo no contexto do trabalho.	4	2 pontos por atestado.
5	Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 em nome de profissional do quadro de funcionários.	8	4 pontos por atestado.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR PROFISSIONAL			
6	Profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (I) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU; (II) Possuir Atestado Técnico em nome da licitante e do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a Coordenação de equipe técnica multidisciplinar na elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade	5	5 pontos por profissional



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
bac

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
	com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos.		
7	Profissional formado em Geologia ou Geografia, ou Engenharia de Geologia, ou Engenharia de Agrimensura; (I) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (II) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de Base Cartográfica, processamento de imagens de satélites e estruturação de Sistema de Informação Geográfica em Planos e/ou projetos nas áreas urbanística e ambiental, para atuar na estruturação do banco de dados geográfico dos Plano Diretor e de Mobilidade.	2	1 ponto por profissional
8	Profissional formado em Engenharia Ambiental: (I) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (II) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos na área ambiental, tais como avaliações ambientais, análises de risco, dimensionamento e implantação de projetos de remediação, EVAs, EVIs, licenças de implantação/operação, sondagens ambientais e consultoria geral na área de geologia e meio ambiente.	2	1 ponto por profissional
9	Profissional formado em Engenharia Civil: (I) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (II) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos como caracterização de áreas de risco e elaboração de legislação de ordenamento e controle do uso e ou formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano	2	1 ponto por profissional
10	Profissional formado em Direito: (I) Diploma de graduação em direito com especialização em Direito Ambiental e Urbanístico; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de Leis Urbanísticas, em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para atuar na revisão e/ou elaboração das leis e instrumentos urbanísticos.	2	1 ponto por profissional
11	Profissional formado em Direito: (I) Diploma de graduação em direito com especialização em Direito Público ou Direito Tributário; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de leis sobre (a) a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; (b) contribuição de melhoria; (c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros, em	2	1 ponto por profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
	conformidade com Lei 10.257/2001, para atuar na revisão e/ou elaboração das leis e instrumentos tributários		
12	Profissional formado em Serviço Social ou Ciências Sociais (I) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Planos e projetos nas áreas urbanística e ambiental, para coordenar a mobilização social do Plano Diretor.	2	1 ponto por profissional
13	Profissional formado em Administração ou Economia: (I) Possuir Certidão de Registro profissional no Conselho Profissional; (II) possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para auxiliar na construção da análise temática integrada, na elaboração do plano de ações e investimentos e na capacidade de endividamento do município.	2	1 ponto por profissional
14	Técnico especialistas em geoprocessamento; (I) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência na elaboração de Plano Diretor Municipal em conformidade com Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, para auxiliar na sistematização e representação das informações básicas e espaciais georreferenciadas e elaboração dos mapas finais.	2	1 ponto por profissional
15	Especialista em planejamento de transportes com graduação em engenharia ou arquitetura; (I) Atestado Técnico em nome do profissional comprovando a experiência/especialização no desenvolvimento de estudos e projetos de sistemas integrados de transporte público urbano e/ou projetos geométricos viários, para ser corresponsável técnico na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.	4	2 pontos por profissional

Observa-se que a documentação apresentada poderá ser diligenciada pela Equipe Técnica e Comissão de Licitação sendo que, em caso de falta de comprovação, a pontuação será anulada.

Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem pontuação igual a zero no somatório dos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR EMPRESA (1 ao 5) ou pontuação igual a zero em qualquer um dos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR PROFISSIONAL (6 a 13) do quadro de avaliação técnica (obs.: esta pontuação não poderá ser zerada devido à condição estabelecida no item 3.3.6 deste termo de referência). Após a análise da documentação será emitida nota de avaliação técnica (NT) das mesmas e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, a qual emitirá parecer conclusivo acerca da aceitabilidade e habilitação das participantes.

Apurados os somatórios será calculada a Nota Técnica (NT) Técnicos (ST) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 9 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

NT = 100 x ST

MST

Onde:

NT = Nota Técnica

ST = Somatório Técnico da Proposta em questão;

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

Apuradas as Notas Técnicas (NT), será calculada a Nota Preço (NP) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

NP = MPP x 100

PP

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Global entre as propostas apresentadas;

PP = Preço global proposta em exame.

Apuradas as Notas Técnicas (NT) e as Notas de Preço (NP), será calculada a Nota Final (NF) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

NF = (NT x 0,5) + (NP x 0,5)

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

0,5 = Peso atribuído à Técnica | 0,5 = Peso atribuído ao Preço.

3.3.9- VISITA TÉCNICA

Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **DEVERÁ** realizar visita técnica à cidade de Barbacena, da qual será emitido atestado comprovando que a Licitante visitou e conheceu as instalações, tecnologias (software, hardware, etc).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA – Tendo em vista que o município já possui alguns materiais (incluindo nestes os dados levantados pela Fundação João Pinheiro em 2005, quando na contratação de estudo e elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, não concluído) e procedimentos utilizados nas áreas envolvidas com o objeto desta licitação, esta visita se torna necessária, observando-se o princípio da economicidade e igualdade de competição entre os pretendentes licitantes que participarão do certame, pois a visita proporcionará o efetivo e perfeito conhecimento das condições necessárias para o correto dimensionamento da proposta, considerando as particularidades do município. As visitas serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

pelos números abaixo:

Nome	Contato
Secretária de Obras	032 3339 - 2027

- o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame
- Serão consideradas válidas as visitas técnicas realizadas para o certame que aconteceu no dia 05/01/2023, não sendo necessária nova visita para os licitantes que apresentarem Termo de Visitação Técnica (vistoria) referente a visita realizada no mês de dezembro de 2022.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

4.1 - Os serviços serão recebidos pela Prefeitura Municipal, através do Núcleo Gestor, que deverá proceder à análise de seu conteúdo, a fim de verificar a adequação do mesmo às determinações deste Termo de Referência e à realidade do Município. Não será necessária a entrega de produtos para a verificação inicial em meio impresso, apenas em meio digital.

4.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 - Serão considerados entregues os produtos após análise e validação conforme critérios abaixo:

PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.

Relatório contendo a ata da audiência pública de lançamento do processo de revisão, o decreto de formação do Núcleo Gestor, e o relatório descritivo e fotográfico do processo de mobilização social local, bem como lista de presença, convites enviados e demais mecanismos de divulgação utilizados pela equipe do município. Apresentações diversas utilizadas na capacitação do Núcleo Gestor.

PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.

Critérios de aceitação: Relatório contendo os estudos setoriais elaborados e os levantamentos de campo com base na descrição do produto 2 do Anexo 1. Apresentações diversas utilizadas na audiência pública de apresentação do diagnóstico local.

PRODUTO 3 - REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.

Critérios de aceitação: Compilação dos mapas produzidos, relatório das diretrizes, proposta básica de atendimento ao artigo 42-B da Lei 10.257/01, as definições dos itens deste produto irão compor um checklist.

PRODUTO 4 - CICLOS DE DEBATES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Critérios de aceitação: relatório de todas as oficinas e audiência pública. Compilação das contribuições realizadas durante o processo.

PRODUTO 5 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

Critérios de aceitação: consolidação da proposta em formato de lei e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

PRODUTO 6 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

Critérios de aceitação: Plano estruturado com a especificação dos requisitos presentes na lei federal 12587/2012 e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

Acompanhado de relatório sucinto contendo justificativa para a proposta.

PRODUTO 7 - LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR

Critérios de aceitação: Elaboração ou revisão do Código de Edificações e Obras propostos, redigidos de forma apta à aprovação. Revisão do Código de Posturas, redigido de forma apta à aprovação. Elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente redigida de forma apta à aprovação. Revisão Lei do Perímetro Urbano redigida de forma apta à aprovação. Elaboração da Lei do Zoneamento redigida de forma apta à aprovação. Elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, redigida de forma apta à aprovação. Elaboração Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal redigida de forma apta à aprovação.

Todos acompanhados de relatório sucinto contendo justificativa para a proposta.

4.4- FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS:

A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word for Windows 2016 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e em conformidade com o manual de identidade visual do CONTRATANTE e com o Plano de Comunicação. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em ArcView ou similar, com todos os níveis de informação (shapefiles) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue em Microsoft® Access ou Excel for Windows 2016 ou superior.

Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano diretor enquanto plano urbanístico auto-aplicável, assim como seus instrumentos complementares.

As apresentações que serão referências para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início.

4.5 – Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.5.1 – Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.5.2 – Definitivamente, em até 20 dias, a contar da entrega provisória, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestor Contratual, após verificação da conformidade com as Especificações Técnicas e Objeto, constantes deste Edital, compatíveis com a efetiva Prestação de Serviço e entrega dos produtos dela decorrentes.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 - Os trabalhos deverão ser executados conforme Anexos I e II deste Termo e entregues de forma preliminar ao Núcleo Gestor e deverão ser analisados em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e, verificada sua conformidade às condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Barbacena emitirá um documento atestando a aprovação formal da etapa.



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 12 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

5.2 - Conforme definido no OBJETO deste termo de referência, o processo de elaboração do Plano Diretor está dividido em 7 etapas. As etapas 1ª a 5ª corresponderão à 15% do valor do contrato cada. As etapas 6ª e 7ª MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE e ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR respectivamente, correspondem juntas a 25% do valor do contrato. O pagamento será feito a partir do aceite completo de cada etapa atendendo a todos os critérios de aceitação especificados em CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO. Não haverá pagamento parcial em cada etapa, tendo em vista que o trabalho é consecutório.

- Os pagamentos serão efetuados, parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a etapa concluída e entregue.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Abaixo, nos Anexos I e II, é apresentado um cronograma físico de realização das atividades descritas neste documento, sendo que o mesmo deverá ser devidamente detalhado no item – Plano de Trabalho, incluindo a elaboração de cronograma de atividades detalhado, que será apresentado pela empresa contratada, após assinatura do contrato em prazo a ser convencionado entre Contratada e Contratante, identificando o caminho crítico, os responsáveis, as precessoras, dentre outros elementos de planejamento e controle.

No Cronograma disposto no Anexo II, a utilização dos prazos em meses é apenas um indicativo de como deverão ser realizadas as etapas. Tendo em vista se tratar de um serviço que envolve reuniões e audiências públicas o cronograma poderá sofrer alterações de prazos no desenvolver das ações, desde que haja consentimento entre as partes.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme eventos físicos finalizados pela CONTRATADA, seguindo os percentuais descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual do Valor Total do Contrato
1	PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.	15,0%
2	DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.	15,0%
3	REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA	15,0%
4	CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS	15,0%
5	ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DIRETOR	15,0%
6/7	ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DE MOBILIDADE.	25,0%

- As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 13 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

- A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, e estar devidamente atestada pelo Núcleo Gestor, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.:

- a) O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- b) O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e ISSQN do Município de Barbacena, sem as quais o pagamento ficará retido.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste termo e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

6.2 - Indicar funcionário que atue diretamente no projeto para ser o responsável pelo repasse dos produtos, assim como a constituição de um canal direto para troca de informações;

6.3 - Adequar os produtos apresentados com base na análise do corpo técnico da prefeitura quando os mesmos não estiverem atendendo as diretrizes determinadas pela Prefeitura;

6.4 - Arcar com todos os custos de deslocamento inerentes à execução do contrato, tais como transporte, estadia, alimentação, locomoção dentro do município, etc.;

6.5 - Facultar à Prefeitura, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

6.6 - Notificar à Prefeitura, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços;

6.7 - Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade;

6.8 - Refazer, sem qualquer ônus para a Prefeitura, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante;

6.9 - Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à Prefeitura, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

6.11 - Entregar todos os produtos, mapas e demais itens em arquivos editáveis.

6.12 - Sobre as Audiências Públicas e Oficinas, oferecer suporte à Prefeitura Municipal nas seguintes atividades de publicação de materiais publicitários, contendo data, local tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência.

6.13 - Oferecer suporte à Prefeitura Municipal para a elaboração da programação das audiências, que deve prever a apresentação dos itens desenvolvidos em cada produto.

6.14 - As apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início;

6.15 - Quando designada a audiência pública, auxiliar na condução da audiência, que será moderada pelo executivo municipal.

6.16 - Criação do Espaço "Plano Diretor e de Mobilidade" em conformidade com as especificações do 1.3 do Anexo I deste termo de referência.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 14 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

- 7.1 - Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviço elaborados pela empresa contratada;
- 7.2 - Alocar técnicos do próprio quadro para planejamento territorial integrado do município, contemplando o objeto do presente termo;
- 7.3 - Definir as diretrizes a serem observadas para a elaboração do plano diretor e do plano de mobilidade;
- 7.4 - Coordenar tecnicamente a equipe contratada e validar os produtos previstos neste termo;
- 7.5 - Fornecer informações e dados (quando existentes) pertinentes ao território municipal, tais como, levantamentos topográficos, identificação de áreas non edificandi, faixas de domínio, APPs, incluindo nestes, os dados levantados pela Fundação João Pinheiro em 2005, quando na contratação de estudo e elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, não concluído, entre outras;
- 7.6 - Indicar servidor público para ser o coordenador executivo do projeto no Município durante a realização dos trabalhos;
- 7.7 - Envolver os atores locais necessários para a execução do presente termo, incluindo membros do Poder Legislativo;
- 7.8 - Havendo consenso a respeito dos conteúdos do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade, submeter à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de transformá-los em lei municipal;
- 7.9 - Comunicar imediatamente ao Ministério Público quaisquer irregularidades ou desvios ocorridos durante a execução das ações relacionadas à execução do objeto deste instrumento;
- 7.10 - Disponibilizar todas as informações produzidas pelo trabalho no site da prefeitura, em atendimento às disposições exigidas pelo Estatuto da Cidade de resoluções do Conselho das cidades e Lei 12.587/2012;
- 7.11 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
- 7.12 - Atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste termo;
- 7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo;
- 7.14 - Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso.
- 7.15 - Sobre as Audiências Públicas e Oficinas consiste em obrigação da Prefeitura Municipal a divulgação de matérias publicitárias sobre o tema e a disponibilização de espaço, áudio e instalações;

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria:	<input type="text" value="SEMOP"/>	Gestor de Contrato	<input type="text" value="Lucas Stefani Salgarello"/>
Função:	<input type="text" value="Diretor de Regulação Urbana"/>		
Secretaria:	<input type="text" value="SETRAM"/>	Gestor de Contrato	<input type="text" value="Jéssica Paola Guedes Batista"/>
Função:	<input type="text" value="Chefe de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização"/>		



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 15 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial de Barbacena, podendo ser prorrogado nos termos legais,, por comum acordo entre os Compromissados.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

2.340 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E PLANO DE MOBILIDADE URBANA
317 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE 100/200

Barbacena 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: 17/01/23	 Márcia Cristina Souza Amaral Diretora de Administração - (matrícula e assinatura) Responsável pelo preenchimento
Data: 17/01/23	 Lucas Stefani Salgarello Diretor de Regulação Urbana - (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato (Cinte)
Data: 17/01/23	 Jéssica Paola Guedes Batista Chefe de Engenharia de Trânsito, Mobilidade, Urbana e Sinalização - (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato (Cinte)
Data: / /	 Giovanni Anderson de Souza Cristo - (matrícula e assinatura) Secretário Municipal de Obras Secretário Solicitante
Data: / /	 Washington Wagner Lisboa - (matrícula e assinatura) Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 16 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

ANEXO I

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Dentre as diversas diretrizes gerais, destaca-se a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade.

Todo o trabalho participativo para a revisão do plano diretor deverá ser tecnicamente assessorado pela CONTRATADA, que deverá estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, os critérios de mobilização, os instrumentos, o monitoramento das ações e a sistematização e registro dos dados e informações.

O trabalho será construído de forma sistêmica e concomitante, em um processo constituído 7 etapas/produtos.

Os serviços deste item serão realizados nas seguintes etapas:

PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.

Trata-se da preparação tanto logística quanto das equipes técnicas e segmentos da sociedade civil para todo o processo de construção do trabalho previsto.

O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

1.1 - Plano de Trabalho:

- elaboração do plano de trabalho completo, contemplando o escopo, as atividades, os prazos e os recursos necessários para cada uma das atividades;
- reunião com técnicos da Prefeitura para apresentação e aprovação da metodologia,

1.2 - Plano de Comunicação:

O principal objetivo do Plano de Comunicação é garantir publicidade e transparência na elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, facilitando a sua compreensão por meio de informações em linguagem clara e acessível aos públicos das esferas política, administrativa e da sociedade em geral. Além da clareza na informação emitida pelos canais adequados, espera-se a criação de espaços de diálogo e uso de metodologias de facilitação e consenso, capazes de capturar a diversidade de contribuições e pontos de vista, a fim de promover um diálogo permeável às demandas dos públicos de interesse. O Plano de Comunicação deverá apresentar, no mínimo, o planejamento das seguintes atividades:

- elaboração da metodologia de mobilização;
- elaboração do material didático e/ou cartilha orientativa;
- elaboração do conteúdo para as audiências públicas;
- criação de material publicitário de ampla divulgação.
- publicação dos materiais produzidos

1.3 - Espaço Planos Diretor e Mobilidade:



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 17 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

1.3.1 - Consiste na disponibilização de espaço físico bem localizado e de fácil acesso, com um horário de atendimento estabelecido, onde haverá disponível:

- a) Um servidor municipal e um funcionário da contratada, encarregados de tirar ou encaminhar dúvidas;
- b) Materiais didáticos contendo explicações sobre os Planos Diretor e de Mobilidade;
- c) Informações sobre a data, o local e a pauta de todas as reuniões a serem realizadas, com o mínimo de 15 dias de antecedência;
- d) A representação física do cronograma de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, com indicação do momento atual;
- e) Os produtos e subprodutos já elaborados;
- f) As atas das reuniões realizadas;
- g) Mapeamentos diversos do município.
- h) Informativos contendo os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 - ONU, apresentando uma interface entre os diversos produtos a serem entregues;
- i) Formulários em branco contendo no mínimo os campos "temas", "principal problema e "solução proposta", para preenchimento pelos cidadãos interessados;
- j) Espaço virtual único contendo todas as informações acima (ex.: site exclusivo, blog, site da prefeitura, sites de compartilhamento de arquivos etc.)
- h) A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal na disponibilização dessas informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratada será responsável pelo aluguel ou construção do espaço (contêiner, pré-moldado ou outra estrutura semelhante), assim como toda a infraestrutura necessária para funcionamento do espaço, tais como iluminação, mobiliário, internet, computadores, etc. O espaço deverá ser caracterizado para identificação dos Planos Diretor e de Mobilidade.

1.4 - Audiências de Lançamento

1.4.1 - Consiste em obrigação da Prefeitura Municipal as seguintes atividades:

- a) divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade em conformidade com a Lei 10.257/2001 e Lei 12587/201 e Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades;
- b) a divulgação de matérias publicitárias sobre o tema;
- c) concepção da composição do Núcleo Gestor das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil.
- d) disponibilização de espaço, áudio, instalações e o que mais for necessário para a realização do evento;

1.4.2 - Consistem à empresa contratada no suporte à Prefeitura Municipal as seguintes atividades:

- a) publicação de materiais midiáticos, contendo data, local tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência;
- b) elaboração da programação da audiência, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;
- c) realização de palestras conceituais sobre os Planos Diretor e de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;
- d) auxílio na condução da audiência e
- e) impressões dos materiais.

1.5 - Capacitação do Núcleo Gestor e Equipe técnica



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 18 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

1.5.1 - Elaboração e realização de seminários para capacitação do Núcleo Gestor e Equipe Técnica cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:

- Conteúdo dos Planos Diretor e de Mobilidade e instrumentos das políticas urbana e de mobilidade;
- Papel do Núcleo Gestor;
- Metodologia e cronograma a serem utilizados, na elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade.
- Capacitação do Núcleo Gestor e Equipe Técnica em relação ao método de trabalho de revisão dos Planos Diretor e de Mobilidade;
- Apresentação dos Objetivos de desenvolvimento sustentável - Agenda 2030 - ONU:

O Núcleo Gestor se encerra após a aprovação dos Planos Diretor e de Mobilidade. As apresentações dos seminários deverão ser validadas com antecedência pela Equipe Técnica da prefeitura.

NOTA 1: O Núcleo Gestor é formado por representantes da sociedade organizada e por representantes do governo, designados conforme dispõe o Decreto Municipal a ser promulgado pelo Prefeito, que expressará a diretriz municipal de compartilhar com a sociedade organizada a responsabilidade pela condução da elaboração do Plano Diretor Participativo e Plano de Mobilidade, em atendimento ao disposto no art. 40, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade). O Núcleo Gestor deverá ter uma composição que reflita a diversidade dos setores sociais atuantes no Município. Dentro do Núcleo Gestor, haverá uma Coordenação Executiva, que será responsável pela aprovação dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Caberá à Coordenação Executiva do Núcleo Gestor convocar e coordenar as Audiências Públicas; propor critérios para decidir prioridades; avaliar e contribuir com a formulação de documentos técnicos; assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

NOTA 2: A Equipe Técnica é formada por servidores da Prefeitura de Barbacena designada para levantar informações e fornecer dados, sendo conhecedores dos problemas, conflitos e potencialidades locais.

PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.

2.1 - Leitura Técnica: levantamentos e diagnósticos

Consiste no levantamento de dados pela contratada a partir visitas de campo e análises documentais.

2.1.1 - Caracterização do município (fontes: IBGE cidade@, estudos e planos existentes)

2.1.2 - Análise da legislação correlata existente: Lei orgânica; Lei de perímetro urbano; Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; Legislação Ambiental, Lei sobre Monumentos Históricos, levantamento dos marcos regulatórios e legais que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade sustentável e da garantia do acesso à moradia digna, e paisagísticos e similares;

2.1.3 - Análise de questão habitacional, contendo:

- Déficit habitacional;
- Áreas com habitação de interesse social;
- loteamentos e ocupações informais/ irregulares de qualquer faixa de renda em áreas urbanas ou rurais;
- relação dos lotes ainda caucionados;
- vacância fundiária;
- levantamento dos imóveis edificados, subutilizados ou não utilizados.

2.1.4 Análise da mobilidade, contendo:

- Localização das vias, estradas e ferrovias;
- Tipologias viárias, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- Tipos de pavimentação e seu estado de conservação;
- Identificação das vias com fluxo intenso;
- Identificação das vias com fluxo de veículos pesados;



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 19 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

- f) Identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- g) Identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional
- h) Identificação de fluxos de origem/destino;
- i) Identificação e análise do atendimento do transporte público existente (tempo no veículo, tempo de espera, tempo a pé em acessos e transferências, tarifa, conforto, confiabilidade, penalidade de lotação, penalidade de transferência, média de passageiros transportados pelo coletivo, etc.)
- j) Pesquisa de satisfação sobre o transporte público coletivo, com pré-determinação do número de entrevistados e o período das entrevistas. (Pontos a serem abordados: Qualidade, confiabilidade, evolução do sistema de transporte, pagamento, acesso, atendimento, segurança, conforto dos pontos de parada e dos veículos)
- k) Identificar as áreas servidas e não servidas por transporte público coletivo (ônibus, micro-ônibus, taxi, etc.);
- l) Identificar e avaliar a situação do sistema viário urbano e o rural;
- m) Identificar e avaliar as condições das calçadas em termos de manutenção e de utilização por parte da pessoa com deficiência, ciclovias e conexões entre as centralidades e bairros;
- n) Identificar e avaliar de que forma os modais predominantes contribuem para o aumento da emissão de poluentes;
- o) Identificar e avaliar equipamentos e empreendimento considerados polos geradores de tráfego;
- p) Interligação entre os modais de trânsito.
- q) Identificação e análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano.
- r) Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada, além da identificação de áreas que possibilitem a implantação de abrigos;
- s) Identificação e análise dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e proposição de soluções;
- t) Identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens;
- u) Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais, indicando alternativas que solucionem essa descontinuidade;
- v) Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação.
- w) Apontamento de alternativas para prioridade do transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.
- x) Identificação, análise e avaliação da mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no município.
- y) Identificação e análise da rotatividade no espaço destinado a estacionamento nas vias.
- z) Identificação e análise das áreas de estacionamento público, privado, gratuito e onerosos.

O Levantamento de dados através das entrevistas com a população deverá verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade. Fazendo a projeção de cenários socioeconômicos que embasarão os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana.

A metodologia de geração de cenários deverá apresentar consistências, tais como equivalências dos valores agregados com a soma dos valores desagregados, entre outros critérios que demonstrem confiabilidade das projeções. O diagnóstico da situação atual será o cenário referencial para construção de cenários tendenciais com intervalos de quatro anos atingindo o horizonte de vinte anos. Estes cenários contemplarão os aspectos a seguir:



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 20 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- i. Emissão de poluentes;
- ii. Crescimento populacional;
- iii. Quantidade de empregos;
- iv. Perfil socioeconômico;
- v. Padrão das viagens;
- vi. Polos geradores e de atração de viagens;
- vii. Desenvolvimento econômico;
- viii. Fluxo de cargas e de veículos de cargas;
- ix. Proposta de transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicleta;
- x. Proposta de transporte não motorizado realizado por outros veículos de propulsão humana;
- xi. Levantamento de custos para implantação das ciclovias e bicicletários;
- xii. Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.

Os cenários deverão ser simulados utilizando Software adequado com o carregamento das redes propostas e alocação das demandas projetadas e todos os arquivos e bases utilizados para a construção das simulações deverão ser entregues à contratante de forma a permitir novas simulações.

- 2.1.5 Localização das áreas atendidas por iluminação pública e domiciliar
- 2.1.6 Localização das áreas e prédios públicos e suas características físicas, funcionais e cartoriais, incluindo os terrenos que por algum motivo se encontram cedidos a outros fins.
- 2.1.7 Análise do uso e ocupação do solo, contendo.
 - a) Levantamento do(s) perímetro(s) urbano(s) e rural(ais) atual(is);
 - b) Identificação dos diferentes tipos de uso consolidado (residencial, comercial, serviço, institucional);
 - c) Identificação dos vazios urbanos públicos e privados;
 - d) Identificação das áreas verdes, arborização e potencialmente aptas a virar parques urbanos;
 - e) Identificação dos equipamentos públicos comunitários;
 - f) Identificação das áreas de indústria e mineração;
 - g) Identificação das áreas com decreto de lavra;
 - h) Identificação das áreas de atividade de agropecuária de pequena e grande extensão
 - i) Identificação das áreas existentes e/ou suscetíveis à erosões e degradação ambiental.
 - j) Identificação de áreas especialmente protegidas.
- 2.1.8 - Identificação das áreas de restrição à ocupação, expansão e adensamento, contendo restrições relativas a:
 - a) Leis ambientais;
 - b) Áreas verdes e unidades de conservação;
 - c) Patrimônio cultural;
 - d) Áreas de risco;
 - e) ETE's e ETA's;
 - f) Pontos de captação de água;
 - g) Direção dos ventos predominantes;
 - h) Disposição final dos resíduos sólidos;
 - i) Faixa de domínio;
 - j) Empreendimentos de impactos;
 - k) Aeroportos;
 - l) Áreas agrícolas ou potencialmente agrícolas.



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 21 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

2.1.9 - Análise da produtividade da agricultura e pecuária, contendo:

- a) Número de agricultores familiares com DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) - CAF
- b) Potencial quantitativo de agricultores familiares sem DAP: número de pequenos, médios e grandes produtores cuja produção não se enquadra nos critérios da DAP/CAF;
- c) Áreas de produção;
- d) Produtividade por tipo de item
- e) Levantamento das iniciativas de agricultura urbana no município (Horta Comunitária Municipal);
- f) Levantamento de organizações da sociedade civil e governamentais relacionadas à atividade agrícola e pecuária
- g) Análise dos fluxos de comercialização;
- h) Levantamento do CAR -Cadastro Ambiental Rural e/ou PRA (Programa de Regularização Ambiental);
- i) Identificação dos principais conflitos territoriais entre a atividade agropecuária e dinâmica imobiliária, mineração, indústria, preservação ambiental, etc.;
- j) Análise da estruturação existente (ou não) para compras institucionais pelo PNAE e pelo PAA;
- k) Levantamento das demandas escolares por alimentos;
- l) Levantamento dos agricultores agroecológicos e orgânicos;

2.1.10 - Análise turística municipal, contendo:

- a) Análise do mercado turístico (demanda e oferta);
- b) Análise da oferta turística (potencial);
- c) Levantamento do perfil turístico do município;
- d) Levantamento da infraestrutura básica e dos serviços gerais encontrados no município;
- e) Relação dos bens materiais e imateriais do município;
- f) Registro das manifestações populares e tradicionais;
- g) Adequação necessária ao atendimento do ICMS cultural e ICMS turístico de forma a aumentar a arrecadação;
- h) Inserção do município nos diversos Circuitos Turísticos de Minas Gerais potencialidade e fraquezas.

2.1.11 - Análise industrial municipal, contendo:

- a) Áreas de produção
- b) Produtividade por tipo de item;
- c) Levantamento das iniciativas industriais urbanas no município;
- d) Levantamento de organizações da sociedade civil e governamentais relacionadas à atividade industrial;
- e) Análise dos fluxos de comercialização;
- f) Identificação dos principais conflitos territoriais entre a atividade industrial e dinâmica imobiliária, atividades de exploração mineral, agricultura, preservação ambiental, etc.;
- g) Análise do mercado industrial (demanda e oferta).

2.1.12 - Análise do organograma institucional do município, quadro técnico e diagnóstico quanto à capacidade institucional do município, a partir de dados secundários, contendo:

- a) Número, denominação e atuação das secretarias municipais existentes no ano de elaboração do plano;
- b) Número de conselhos municipais existentes em atuação;



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 22 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- c) Levantamento de informações sobre associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;
 - d) Levantamentos de programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelo município, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais locais, os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos.
- 2.1.13- Números e natureza de convênios, contratos, termos de cooperação, dentre outros instrumentos jurídicos, entre o Município e demais entidades do poder público. Análise da capacidade de investimento, base tributária e arranjos financeiros municipais, a partir de dados secundários, contendo:
- a) Diagnóstico da situação fiscal e financeira do município;
 - b) Identificação dos responsáveis pela geração de riqueza no município;
 - c) Fontes de financiamento próprias e nível de arrecadação tributária municipal;
 - d) Potencialidades de receitas não ou pouco exploradas;
 - e) Fatores limitadores na arrecadação de receitas municipais;
 - f) Exame dos mecanismos complementares de financiamento e sua possibilidade de uso com base na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.1.14- Levantamento de dados e informações de hidrografia, hidrologia e hidrometeorologia, contendo:
- a) Levantamento da hidrografia do município, em escala disponível e adequada, com indicações dos corpos d'água;
 - b) Delimitações das bacias, sub-bacias e do município;
 - c) Estudo das características morfológicas das bacias hidrográficas e determinação de índices físicos para as bacias;
 - d) Levantamento de hidrometeorologia;
 - e) Estudo de chuvas intensas para as bacias com a finalidade de determinar as equações de chuvas a serem adotadas nas estimativas dos hidrogramas de cheias;
 - f) Determinação das hidrógrafas de cheias para os cursos d'água principais, em seções estratégicas, para períodos de retorno de 5, 25 e 50 anos;
 - g) Levantamento e mapeamento das manchas de inundação do evento mais crítico registrado na bacia, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações das inspeções de campo e estudos existentes; e dos pontos críticos de inundação e de erosão;
 - h) Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extrema significância ocorridos e documentação por meio de registros fotográficos existentes;
 - i) Identificação de deficiências no sistema de drenagem natural ou artificial, baseando-se em estudos hidrológicos;



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 23 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- 2.1.15- Análise e mapeamento do saneamento ambiental, em conformidade com o plano municipal de saneamento básico e projetos do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário existentes, contemplando também os distritos contendo:
- a) Diagnóstico dos serviços de saneamento (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas)
 - b) Identificação da infraestrutura existente dos serviços de saneamento: pontos de captação, rede de distribuição e estações de tratamento de água (ETA); rede de coleta e estações tratamento de esgoto (ETE); rede de drenagem pluvial, com indicação de áreas críticas sujeitas a alagamentos e inundações; e da estrutura atual dos serviços de limpeza e da área de destinação final de resíduos sólidos;
 - c) Indicação das áreas prováveis que serão destinadas para implantação de: rede e estação de tratamento de água (ETA); rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE); aterro sanitário.
- 2.1.16- Análise e mapeamento da caracterização da população com base nos critérios do IBGE, contendo:
- a) As características da população residente;
 - b) Perfil de renda;
 - c) Gênero e raça;
 - d) Faixas etárias;
 - e) Variação do número população residente: escala setor censitário/bairro ou distrito.
- 2.1.17- Análise e mapeamento das condições ambientais e dos serviços ecossistêmicos, contendo:
- a) Áreas de conflito para expansão urbana, dentro ou fora do perímetro urbano vigente, considerando as condições e funções ambientais no território;
 - b) Conflitos e/ou ameaças presentes nas atividades produtivas rurais, incluindo o uso de agrotóxicos e as estratégias de irrigação;
 - c) Áreas relevantes para o meio ambiente, serviços ecossistêmicos e regulação climática do município e da região.
- 2.1.18- Análise e mapeamento das condições regionais (Barbacena e região), contendo:
- a) As relações e os vínculos entre os municípios;
 - b) Tendências de crescimento e de circulação de pessoas (emprego x moradia) e de bens e serviços nos municípios da região;
 - c) Condições de infraestrutura que possam ser de interesse comum de outros municípios da mesma região (potencialidades de solução em conjunto), tais como resíduos sólidos, abastecimento, esgotamento e reservas ambientais;
 - d) Necessidade de conservação e preservação de Unidades de Conservação ou outras áreas ambientais protegidas cujos limites extrapolam o território municipal;



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 24 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- e) Potencialidades conjuntas nas atividades de desenvolvimento econômico, turístico ou de desenvolvimento rural sustentável.
- 2.1.19- Análise e mapeamento das condições de moradia contendo:
- a) Assentamentos precários (aglomerados subnormais);
 - b) Loteamentos irregulares do ponto de vista urbanístico;
 - c) Áreas de risco de deslizamento;
 - d) População em situação de rua (identificação de locais com pessoas em situações de rua em visitas de campo, dados de cadastros de usuários dos equipamentos de assistência social).
 - e) Caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais considerando composição familiar, gênero, idade, renda, nível de instrução, composição do domicílio.
- 2.1.20- Análise e mapeamento das condições de infraestrutura em relação à demanda existente, contendo:
- a) Distribuição de equipamentos comunitários para a prestação de serviços públicos: hospitais, creche, escolas, universidades, espaços de cultura e lazer, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), praças, parques, clubes, estacionamentos, igrejas, postos policiais.
 - b) Atendimento e distribuição espacial (atual e prevista) das infraestruturas de saneamento básico: abastecimento de água, coleta de esgoto, coleta de resíduos, drenagem e iluminação pública. Identificar se há áreas não cobertas.
 - c) Serviços de internet, telefonia celular;
 - d) Mobiliário urbano (lixeiras, sinalização, bancos, abrigos e pontos de ônibus, vasos de plantas, bustos e estátuas, fontes, divisores, guias e balizadores);
- 2.1.21- Análise e mapeamento das condições de preservação do patrimônio cultural, contendo:
- a) Reconhecimento ou possibilitar a preservação de bens imóveis ou áreas de relevância histórica, cultural, natural e paisagística.
 - b) Mapear imóveis de interesse de preservação cultural, diferenciar os imóveis já protegidos (município/estado/federal) e os imóveis de interesse, mas ainda não protegidos;
 - c) Identificar as áreas protegidas ou de interesse de preservação que constituem a paisagem;
 - d) Identificar as áreas que tem influência na leitura da paisagem.
- 2.2 - Leitura Comunitária: Diálogo**
- 2.2.1 Realização de oficinas técnicas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) de apresentação e discussão da leitura técnica, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes.
- 2.2.2 Disponibilização, nas oficinas técnicas locais, de formulários com os campos "tema", "problema principal" e "solução proposta", a serem preenchidas pelos participantes que o requeiram.
- 2.2.3 - Deverá ser realizado o mínimo de 15 oficinas técnicas dispersas no território municipal (conforme abaixo), sendo uma oficina voltada exclusivamente para os agricultores familiares e produtores rurais e outra para setor da construção civil, devendo a mesma acontecer em local de fácil acesso para o público alvo.



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 25 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

- 1- DISTRITO SANITÁRIO SANTA EFIGÊNIA - Bairros Santa Efigênia, Novo Horizonte, Caminho Novo, Santo Antônio, São Pedro, Guarani, Água Santa e Caeté
- 2- DISTRITO SANITÁRIO VILELA - Vilela, Caiçaras, Passarinho, Penha, Boa Vista, Andaraí, Pontilhão, São José, Tijuca e Chácara das Andorinhas
- 3- DISTRITO SANITÁRIO NOVA SUÍÇA - Ipanema, Nova Cidade, Nova Suíça e Jardim das Alterosas
- 4- DISTRITO SANITÁRIO CARMO - Carmo, Fátima, Bom Pastor, Sapé, Dom Bosco, Campo Jardim, Ponte do Cosme, São Geraldo, Boa Morte, Loteamento Ceolin, Serra Verde
- 5- DISTRITO SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS - Funcionários, Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião, Diniz I, Diniz II, Floresta, Padre Cunha, Mansões e Centro
- 6- DISTRITO SANITÁRIO GROGOTÓ - Grogotó, Vista Alegre, São Francisco, Santa Luzia, Panorama, Vale das Rosas, João Paulo II, Nove de Março, Santa Maria, Jacó, Serrão, Bananal, Rosa Park e Loteamento Loschi
- 7- DISTRITO SANITÁRIO SANTA CECÍLIA - Santa Cecília, Valentim Prenassi, Monte Mário, Monsenhor Mário Quintão, São Cristóvão, São Jorge, Eucisa, Retiro das Rosas, Faria, São Vicente de Paulo e Residencial Savassi
- 8- DISTRITO SANITÁRIO CORREIA DE ALMEIDA - Correia de Almeida, Costas, Mantiqueira, Campestre II, Torres, Palmital, Galego e Quintas da Mantiqueira
- 9- DISTRITO SANITÁRIO SENHORA DAS DORES - Senhora das Dores e Pinheiro Grosso;
- 10- PADRE BRITO E GUIDO ROMAN, FARIA E PONTO CHIQUE;
- 11- LAVRINHA E PONTE DO COSME;
- 12- CABEÇABRANCA EMARGARIDAS;
- 13- CENTRO - Centro, Chácara das Andorinhas, Mansões, Boa Morte, Loteamento Ceolin, Serra Verde, Santa Tereza I, Santa Tereza II e Belvedere.
- 14- SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 15- PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE.

2.3 - Diagnóstico Integrado: síntese da leitura territorial do município;

2.3.1 Tabulação de Dados, produção de mapas, relatórios e demais documentos;

2.3.2 Elaboração de mapa síntese a fim de identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para o desenvolvimento e a necessidade ou não de novas expansões urbanas, contendo pelo menos:

- a) Vetores e barreiras para expansão da (s) área(s) urbana(s);
- b) Lotes vazios, subutilizados ou não utilizados;
- c) Usos especiais (condomínios fechados, indústria, mineração, etc.) e restrição à ocupação;
- d) Expansão e adensamento (área com carência de infraestrutura básica e capacidade/hierarquia do sistema viário);
- e) Identificação de centralidades existentes e possíveis;
- f) Localização das áreas produtivas e/ou potencialmente produtivas;
- g) Identificação dos fluxos de trânsito/deslocamento internos a cidade e na inserção da dinâmica dos municípios limítrofes. (Vias de acesso, pontos de retenção, geração de tráfego, etc.)

2.3.3 - Sistematização dos conteúdos dos formulários preenchidos nas audiências e no "Espaço Plano Diretor/Mobilidade e encaminhamento para o setor específico na Prefeitura, exceto nas políticas de habitação, assentamento, planejamento territorial e mobilidade, que deverão ser consideradas na formulação da proposta.

2.3.4 - Deve ser estabelecido um critério, para identificar as áreas com carência de infraestrutura, levando em consideração: drenagem pluvial, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias pavimentadas e distância mínima a um posto de saúde escola primária ou outro equipamento.

2.4 - Audiência pública de apresentação dos dados e diagnóstico deste produto, em consonância com a resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e demais exigências deste plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 26 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

PRODUTO 3 – REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 - Em seu conjunto, o Plano Diretor Participativo deverá prever de forma coerente os conteúdos mínimos indicados no Art. 1º da Resolução nº 34, de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades:

- I - as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- II - as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
- III - os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;
- IV - os instrumentos da política urbana previstos pelo Art.42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor. Também será contemplado o conteúdo mínimo do projeto específico de que trata o Art.42-B do Estatuto da Cidade.

3.1 - Definir o critério para mensuração do(s) perímetro(s) urbano(s):

3.2 - Definir zoneamento municipal em consonância com a nomenclatura e parâmetros urbanísticos do macrozoneamento, assim como suas diretrizes gerais e específicas, respeitada as especificidades locais:

3.2 - Seguem os instrumentos mínimos para definição desses conteúdos:

- a) Definir o perímetro urbano da sede do município;
- b) Definir o zoneamento municipal:
- c) Macrozoneamento, contendo entre outras:
 - Zona de Uso Industrial e Mineração;
 - Zona de Uso Agropecuário;
 - Zona de Preservação;
 - Zona Urbana.
- d) Zoneamento Urbano, contendo entre outras:
 - Zona Adensada (ZA) contendo Área de Diretrizes Especiais (ADE);
 - Zona de Adensamento Controlado (ZAC), contendo Eixos de Verticalização (EV);
 - Zona de Urbanização e Adensamento Prioritário (ZUAP);
 - Zona de Expansão Urbana (ZEU);
 - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
 - Zona de Grandes Equipamentos (ZE);
 - Zona de Proteção Ambiental (ZPAM);
 - Área de Preservação Ambiental (APA);
 - Zoneamento econômico ecológico (ZEE);



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 27 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- Distrito Industrial (DI).
- e) Definir os seguintes parâmetros urbanísticos para o Zoneamento Urbano, por zona e ADEs como por exemplos:
 - A dimensão do lote mínimo;
 - Gabarito;
 - Coeficiente de aproveitamento (básico, mínimo e máximo);
 - Taxa de ocupação;
 - Taxa de permeabilidade;
 - Afastamentos frontal, lateral e de fundos;
 - Cota de habitação de interesse social;
 - Testada mínima do lote;
 - Altura na divisa;
 - Vagas de garagem;
 - Demais parâmetros relacionados ao parcelamento do solo, quando couber.
- f) Definir especificações para condomínios urbanísticos e condomínios rurais, se for o caso;
- g) Determinar critérios e áreas para aplicabilidade dos instrumentos do Estatuto da Cidade, dentre eles:
 - Parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
 - IPTU progressivo no tempo;
 - IPTU Ecológico;
 - Desapropriação com pagamento em títulos;
 - Servidão administrativa;
 - Desapropriação;
 - Limitações administrativas;
 - Tombamento de imóveis ou mobiliários urbanos;
 - Instituição de unidades de conservação;
 - Outorga onerosa do direito de construir, gratuita e/ou onerosa;
 - Transferência do direito de construir;
 - Estudo de impacto de vizinhança;
 - Direito de preempção;
 - Outorga onerosa por mudança de uso.



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 28 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

- Regularização fundiária;
 - h) Determinar as ações prioritárias para habitação e saneamento e mobilidade;
 - i) Definir especificações para as operações urbanas.
- 3.3 - Estabelecer macro diretrizes municipais, áreas preferenciais para implantação de equipamentos urbanos, públicos ou privados (inclusive no interior das ZEUs).
- 3.4 - Definição de critérios para autoaplicabilidade dos seguintes instrumentos, quando couber.
- a) contribuição de melhoria (em conformidade com o Código Tributário Municipal);
 - b) referendo popular e plebiscito para os regramentos contidos no Plano Diretor;
 - c) propostas de iniciativa popular para modificação dos assuntos tratados no Plano Diretor;
 - d) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - e) Reajuste de terras em processos de parcelamento do solo irregular/ilegal (Chacreamento Rural).
- 3.5 - Diretrizes para o sistema viário, determinando:
- a) Hierarquização de vias;
 - b) Tipo de pavimentação com base na expectativa de uso;
 - c) Declividade máxima das vias;
 - d) Larguras mínimas de vias e calçadas;
 - e) Traçado básico das vias principais e projetadas (inclusive nas zonas de expansão, se existentes) que busque sua integração com a área urbana já consolidada e viabilize a expansão urbana.
- 3.6 - Projeto específico para a expansão urbana do município, contendo, no mínimo:
- a) Demarcação do novo perímetro urbano;
 - b) Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
 - c) Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, viário equipamentos e instalação públicas urbanas e sociais;
 - d) Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
 - e) Previsão de área para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.
 - f) Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
 - g) Definição de mecanismo para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 29 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

h) Definição das áreas de proteção ambiental (APP) ao longo dos cursos d'água.

3.7 - Determinar as diretrizes, projetos, ações e ferramentas necessárias para desenvolvimento, integração e complementariedade das áreas e usos rurais ao ambiente urbano, assim como suas fontes de financiamento possíveis e parceiros necessários.

3.8 - Rebatimentos das propostas desta etapa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 - ONU.

3.9 - Apresentação do fluxo de fiscalização das regras contidas no Plano Diretor.

3.10 - Audiência Pública de apresentação dos mapeamentos propostos para compor os Planos Diretor, de Mobilidade e demais itens tratados neste produto.

PRODUTO 4 - CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS

Uma vez elaborada a proposta, serão realizadas reuniões e audiência públicas para discussão com a sociedade civil do município, além de outras reuniões técnicas, caso necessário.

O objetivo deste ciclo de debates é de discutir publicamente todos os produtos elaborados anteriormente, formando consensos e pactos entre poder público e a sociedade civil. Serão realizadas:

4.1 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO

4.2 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 2- APRESENTAÇÃO DOS DADOS E DIAGNÓSTICO - em consonância com a resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e demais exigências do item Leitura Comunitária;

4.3 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 3- DAS REUNIÕES TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.4 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 4 – CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS

4.5 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 - APRESENTAÇÃO MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR.

4.6 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 6 - APRESENTAÇÃO MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE.

As audiências descritas nos itens 4.5 e 4.6 deverão apresentar a proposta do território municipal como todo, condizente com o Plano municipal que será entregue (Plano Diretor e Plano de Mobilidade).

Divulgações da audiência e das oficinas técnicas deverão ser feitas em conformidade com Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades.

A CONTRATADA deverá oferecer o suporte técnico para a realização de tais audiências, de forma a atender ao disposto da gestão participativa, conforme descrito:

- a) Suporte em planejamento à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de apresentação da elaboração do Plano Diretor, através de criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, mídias sociais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência;



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 30 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- b) Elaboração de listas de presença constando, no mínimo, os campos nome, entidade representada, telefone e e-mail. As listas deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em Excel);
- c) Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade e espaço para debates;
- d) Auxílio na condução da audiência, que será moderada pela Equipe Técnica;
- e) Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas, relatório de todas as oficinas e audiência pública. Compilação das contribuições realizadas durante o processo;
- f) Organizar as inscrições dos cidadãos interessados em participar das audiências, objetivando a adequação do espaço ao público inscrito.

PRODUTO 5 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

O quinto produto consiste na consolidação da proposta em formato de lei além da materialização dos instrumentos de gestão urbana que serão utilizados para contribuir na execução do plano. Os mapas resultantes do produto anterior serão os anexos do projeto de lei.

O Plano Diretor deverá ser pensado e elaborado conforme capacidade de articulação, institucional, técnica, fiscal, tributária e organizacional do município.

O Plano Diretor deverá ser escrito evitando regulamentações futuras. Qualquer mecanismo proposto (conselhos, fundos, ferramentas, programas, ações, etc.) deverá ser proposto com regulamentação inclusa no texto.

Dependendo da complexidade, o texto poderá adotar regras progressivas, mas com a definição já contida no texto da lei.

As regras e definições contidas no Plano Diretor deverão ser delegadas e distribuídas de forma clara às secretarias municipais e/ou outros parceiros municipais.

O capítulo que tratará da fiscalização, deverá prever quadro de multas, classificação, valores com base na "moeda municipal". Previsão de cassação, embargo, apreensão e demolição, entre outros itens necessários para a fiscalização plena do Plano Diretor.

Buscando atender ao disposto no art. 2º da Lei 10.257/01, considerando em especial o disposto nos incisos V e X, deverá ser elaborado Plano de Investimentos Prioritários. Para isso, a proposta de Minuta de Projeto de Lei de Plano Diretor deverá possuir um Anexo denominado Plano de Investimentos Prioritários, no qual estarão descritos ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementações prioritárias para o Município.

Este Plano de Investimentos Prioritários deverá estabelecer diretrizes para os gastos públicos em relação à política de desenvolvimento urbano, em específico ao que se refere ao ordenamento e gestão territorial, à habitação de interesse social, ao saneamento ambiental e à mobilidade e acessibilidade urbanas. A proposta deverá se basear nos principais desafios que se impõem ao pleno desenvolvimento urbano apontados pelo processo de Leitura da Realidade Municipal.

Caberá a Prefeitura Municipal dar a devida publicidade à proposta de projetos de lei e promover seu debate com a Sociedade Civil antes do envio à Câmara.



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 31 DE 33
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

Ao fim de cada produto e validação dos produtos previstos, a prefeitura deverá disponibilizar os mesmos em seu site.

PRODUTO 6 – ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção.

Esta etapa consiste em:

- a) Definição do Plano de Ação com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:
 - i. Diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
 - ii. Diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
 - iii. Diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
 - iv. Diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
 - v. Diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
 - vi. Diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
 - vii. Diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
 - viii. Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana
- b) Elaboração do Plano de Investimento com conjunto de propostas, contemplando:
 - i. Classificação e hierarquização do sistema viário;
 - ii. Tratamento viário para transporte coletivo;
 - iii. Sistemas integrados de transporte coletivo;
 - iv. Sistemas estruturais de transporte coletivo de média capacidade;
 - v. Modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;
 - vi. Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
 - vii. Regulamentação da circulação do transporte de carga;
 - viii. Controle de demanda de tráfego urbano;
 - ix. Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área urbana e rural;
 - x. Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
 - xi. Criação de condições adequadas à circulação de bicicletas;
 - xii. Organização da circulação em áreas centrais e polos locais;
 - xiii. Sistema de monitoramento das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



75
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 32 DE 33 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
--	---	--

c) Ações prioritárias e seu horizonte de implementação.

PRODUTO 7 - LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR

Os instrumentos urbanísticos complementares descritos na revisão do plano diretor participativo deverão ser objeto de revisão e compatibilização, quando for o caso, com aquilo disposto no Plano Diretor, tais como a Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



77
bac

ANEXO 09 MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº MG -172974-24, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25 e portador do RG nº M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG e **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 091.163.516-57 e portador do RG nº 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Barbacena, juntamente com a elaboração das minutas dos projetos de lei e legislação complementar** (*Lei do Perímetro Urbano, Lei do Zoneamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente e elaboração de Plano de Mobilidade Urbana*), conforme Termo de Referência, Edital/Anexos, especificações, condições comerciais e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 173/2022. Concorrência 002/2022 (Vols. I ao IV)**, partes integrantes do presente instrumento.

1.2 O trabalho proposto visa apoiar o **CONTRATANTE** no respectivo processo público, com elaboração de regulamentação de seus dispositivos, organizar os canais de participação e envolvimento da população e sistematizar as sugestões em minuta para um projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, bem como proceder ao planejamento e ordenamento territorial do Município de Barbacena, através da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município e sua legislação complementar, na forma descrita no Termo de Referência e Edital/anexos, considerando o disposto na **Lei Municipal nº 601/62**, definindo as diretrizes e recursos necessários para composição dos Planos de Ação e Investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG - CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007


Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



78
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os principais documentos: **i) Termo de referência e anexos** (fl.656/672); **ii) Despacho de Revisão de TR nº 003/2023**, elaborado pela servidora pública especialmente designada que aos 10.01.2023 aprovou seu inteiro teor (fls.673); **iii) Cotação de Preços** (fls.35/38); **iv) Justificativa de parâmetros utilizados na cotação** elaborada pela Diretora de Administração/Responsável pelo Pedido e datado de 08.09.2022 (fls.19/20); **v) Solicitação de compras** (fl.39); **vi) Planilha de cotações com preço médio, atesto e esclarecimentos quanto ao número de pesquisa de preços apresentadas elaboradas pelo Chefe de Compras** (fl.41); **vii) Relação de itens** (fl.42); **viii) DRO nº 967/2022** (fls.107); **ix) Ofício nº 299/2022 – SEPLAN**, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível **autorização** para continuidade do processo, o que foi **expressamente autorizado aos 22.09.2022** (fl.4); **x) Portaria 23.803/2023** que designou os membros a comporem a Comissão Permanente de Licitações (fl.47) e, por fim **xi) Edital e anexos** (fls.676/728).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº _____** (fl.____), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A presente contratação perfaz o montante de **R\$ _____** (.....).

4.2. Conforme **DRO nº ____/____**, o pagamento ocorrerá na forma da lei, conforme eventos físicos realizados, em **até 10 (dez) dias**, contados da finalização e entrega dos eventos físicos descritos no **Subitem 4.2.1**, observados os percentuais nele fixado, acompanhados de documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/fatura ou documento congêneres), devidamente atestada pela Comissão/Gestão ou fiscal do contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e do Agente de Controle Interno/SEFAZ.

4.2.1. Os pagamentos de que trata o **Item 4.2** serão realizados, conforme eventos físicos finalizados e apresentados pela **CONTRATADA**, conforme segue:

Item	Descrição	Percentual
01	Plano de Trabalho, capacitação, mobilização, sistematização de dados	15,0%
02	Diagnóstico – Leituras Técnicas e Comunitárias	15,0%
03	Reuniões Técnicas e Elaboração de Proposta	15,0%
04	Ciclo de Debates e Audiências	15,0%
05	Elaboração de minuta de projeto de lei de Plano Diretor	15,0%
06/07	Elaboração da legislação complementar e elaboração de minuta de Projeto de Lei Plano de Mobilidade	25,0%

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



79
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 4.2.2. O pagamento de que trata o **Item 4.2** será feito a partir do **aceite completo de cada etapa**, atendendo a todos os critérios de aceitação especificados no Edital/anexos e no presente contrato.
- 4.2.3. Não haverá pagamento **parcial** em cada etapa, tendo em vista que o trabalho é consecutório.
- 4.3. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante **crédito em conta corrente no domicílio bancário da CONTRATADA**. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 4.4. Em caso de desconformidade nas informações no bojo da Nota Fiscal/Fatura/documento congênere ou de não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento ser **INTERROMPIDO** e reiniciado após a correção da **CONTRATADA**.
- 4.5. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda - SEFAZ das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.6. Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações constantes do edital/anexos e demais documentos referentes ao **Processo licitatório nº 173/2022 – Concorrência 002/2022 (Vols. I ao IV)**.
- 4.7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.8. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal ou documento congênere, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **Item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se índice publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que represente o **menor valor** acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36201-900
Telefone: (32) 3339-2007 Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



80
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por simples apostila, nos termos **do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 (e alterações)**.

- 5.1.1. A periodicidade anual será contada a partir da data limite para apresentação da proposta vencedora.
- 5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na **Lei nº 10.192/2001** e, no que com ela não conflitarem, a **Lei nº 8.666/93** e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o **art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato demonstrando análise de impacto nos custos do contrato.
- 6.2. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.
- 6.3. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da **CONTRATADA** não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.
- 6.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento originariamente acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser alterado nos termos do **art. 57, II da Lei 8.666/93** (e alterações), acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público, **previamente**, analisadas, aceitas e autorizadas expressamente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal nos autos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



81
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. As dotações orçamentárias apresentadas para o certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os trabalhos deverão ser executados conforme **ANEXO III** do edital (especificações do objeto) e entregues de forma preliminar ao Núcleo Gestor que analisará em **até 20 (vinte) dias úteis** após a entrega e, verificada sua conformidade às condições contratuais, a Contratante emitirá documento atestando a aprovação formal da etapa.
- 8.2. O processo de elaboração do Plano Diretor está dividido em 7 etapas, sendo certo que as etapas 1 a 5 corresponderão à **15% (quinze por cento)** do valor do contrato cada. As etapas 6 e 7 "MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR" respectivamente, correspondem juntas a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.
- 8.3. O cronograma de realização das atividades contratadas deverá seguir o Plano de Trabalho, abaixo descrito (**ANEXO III – Edital**), incluindo a elaboração de cronograma de atividades detalhado, que será apresentado pela **CONTRATADA**, após a assinatura do presente contrato em prazo a ser convencionado entre as partes, identificando o caminho crítico, os responsáveis, as predecessoras, dentre outros elementos de planejamento e controle.

PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.

Trata-se da preparação tanto logística quanto das equipes técnicas e segmentos da sociedade civil para todo o processo de construção do trabalho previsto.

O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

1.1. Plano de Trabalho:

- elaboração do plano de trabalho completo, contemplando o escopo, as atividades, os prazos e os recursos necessários para cada uma das atividades;
- reunião com técnicos da Prefeitura para apresentação e aprovação da metodologia,

1.2. Plano de Comunicação:

Visa garantir publicidade e transparência na elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, facilitando a sua compreensão por meio de informações em linguagem clara e acessível aos públicos das esferas política, administrativa e da sociedade em geral. Além da

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-006
Telefone: (32) 3339-2007

APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



82
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



clareza na informação emitida pelos canais adequados, espera-se a criação de espaços de diálogo e uso de metodologias de facilitação e consenso, capazes de capturar a diversidade de contribuições e pontos de vista, a fim de promover um diálogo permeável às demandas dos públicos de interesse. O Plano de Comunicação deverá apresentar, no mínimo, o planejamento das seguintes atividades:

- a) elaboração da metodologia de mobilização;
- b) elaboração do material didático e/ou cartilha orientativa;
- c) elaboração do conteúdo para as audiências públicas;
- d) criação de material publicitário de ampla divulgação.
- e) publicação dos materiais produzidos.

1.3. Espaço Planos Diretor e Mobilidade:

Consiste na disponibilização de espaço físico bem localizado e de fácil acesso, com um horário de atendimento estabelecido, onde haverá disponível:

- a) Um servidor municipal e um funcionário da contratada, encarregados de tirar ou encaminhar dúvidas;
- b) Materiais didáticos contendo explicações sobre os Planos Diretor e de Mobilidade;
- c) Informações sobre a data, o local e a pauta de todas as reuniões a serem realizadas, com o mínimo de 15 dias de antecedência;
- d) A representação física do cronograma de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, com indicação do momento atual;
- e) Os produtos e subprodutos já elaborados;
- f) As atas das reuniões realizadas;
- g) Mapeamentos diversos do município.
- h) Informativos contendo os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 - ONU, apresentando uma interface entre os diversos produtos a serem entregues;
- i) Formulários em branco contendo no mínimo os campos "temas", "principal problema e "solução proposta", para preenchimento pelos cidadãos interessados;
- j) Espaço virtual único contendo todas as informações acima (ex.: site exclusivo, blog, site da prefeitura, sites de compartilhamento de arquivos etc.)
- h) A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal na disponibilização dessas informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade.

Parágrafo único: A contratada será responsável pelo aluguel ou construção do espaço (contêiner, pré-moldado ou outra estrutura semelhante), assim como toda a infraestrutura necessária para funcionamento do espaço, tais como iluminação, mobiliário, internet, computadores, etc. O espaço deverá ser caracterizado para identificação dos Planos Diretor e de Mobilidade.

1.4. Audiências de Lançamento

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



1.4.1. Consiste em obrigação da **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- a) divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade em conformidade com a Lei 10.257/2001 e Lei 12587/201 e Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades;
- b) a divulgação de matérias publicitárias sobre o tema;
- c) concepção da composição do Núcleo Gestor das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil.
- d) disponibilização de espaço, áudio, instalações e o que mais for necessário para a realização do evento;

1.4.2. Consistem à **CONTRATADA** no suporte à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- a) publicação de materiais midiáticos, contendo data, local tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência;
- b) elaboração da programação da audiência, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;
- c) realização de palestras conceituais sobre os Planos Diretor e de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;
- d) auxílio na condução da audiência e
- e) impressões dos materiais.

1.5. Capacitação do Núcleo Gestor e Equipe técnica

1.5.1. Elaboração e realização de seminários para capacitação do Núcleo Gestor e Equipe Técnica cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:

- a) Conteúdo dos Planos Diretor e de Mobilidade e instrumentos das políticas urbana e de mobilidade;
- b) Papel do Núcleo Gestor;
- c) Metodologia e cronograma a serem utilizados, na elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade.
- d) Capacitação do Núcleo Gestor e Equipe Técnica em relação ao método de trabalho de revisão dos Planos Diretor e de Mobilidade;
- e) Apresentação dos Objetivos de desenvolvimento sustentável - Agenda 2030 - ONU;

§ 1º O Núcleo Gestor se encerra após a aprovação dos Planos Diretor e de Mobilidade. As apresentações dos seminários deverão ser validadas com antecedência pela Equipe Técnica da prefeitura.

§ 2º O Núcleo Gestor é formado por representantes da sociedade organizada e por representantes do governo, designados conforme dispõe o Decreto Municipal a ser promulgado pelo Prefeito, que expressará a diretriz municipal de compartilhar com a sociedade organizada a responsabilidade pela condução da elaboração do Plano Diretor Participativo e Plano de Mobilidade, em atendimento ao disposto no art. 40, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade). O Núcleo Gestor deverá ter uma composição que reflita



a diversidade dos setores sociais atuantes no Município. Dentro do Núcleo Gestor, haverá uma Coordenação Executiva, que será responsável pela aprovação dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Caberá à Coordenação Executiva do Núcleo Gestor convocar e coordenar as Audiências Públicas; propor critérios para decidir prioridades; avaliar e contribuir com a formulação de documentos técnicos; assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

§ 3º A Equipe Técnica é formada por servidores da CONTRANTE designada para levantar informações e fornecer dados, sendo conhecedores dos problemas, conflitos e potencialidades locais.

PRODUTO 2: DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.

2.1. Leitura Técnica: levantamentos e diagnósticos

Consiste no levantamento de dados pela contratada a partir visitas de campo e análises documentais.

2.1.1. Caracterização do município (fontes: IBGE cidade@, estudos e planos existentes).

2.1.2. Análise da legislação correlata existente: Lei orgânica; Lei de perímetro urbano; Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; Legislação Ambiental, Lei sobre Monumentos Históricos, levantamento dos marcos regulatórios e legais que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade sustentável e da garantia do acesso à moradia digna, e paisagísticos e similares.

2.1.3. A análise de questão habitacional deverá conter:

- a) Déficit habitacional;
- b) Áreas com habitação de interesse social;
- c) loteamentos e ocupações informais/ irregulares de qualquer faixa de renda em áreas urbanas ou rurais;
- d) relação dos lotes ainda caucionados;
- e) vacância fundiária;
- f) levantamento dos imóveis edificados, subutilizados ou não utilizados.

2.1.4. Análise da mobilidade deverá conter:

- a) Localização das vias, estradas e ferrovias;
- b) Tipologias viárias, estado da sinalização viária e dimensões das vias;
- c) Tipos de pavimentação e seu estado de conservação;
- d) Identificação das vias com fluxo intenso;
- e) Identificação das vias com fluxo de veículos pesados;
- f) Identificação e análise das demandas de transporte na zona rural;
- g) Identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional
- h) Identificação de fluxos de origem/destino;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



85
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- i) Identificação e análise do atendimento do transporte público existente (tempo no veículo, tempo de espera, tempo a pé em acessos e transferências, tarifa, conforto, confiabilidade, penalidade de lotação, penalidade de transferência, média de passageiros transportados pelo coletivo, etc.)
- jj) Pesquisa de satisfação sobre o transporte público coletivo, com pré-determinação do número de entrevistados e o período das entrevistas. (Pontos a serem abordados: Qualidade, confiabilidade, evolução do sistema de transporte, pagamento, acesso, atendimento, segurança, conforto dos pontos de parada e dos veículos)
- k) Identificar as áreas servidas e não servidas por transporte público coletivo (ônibus, micro-ônibus, taxi, etc.);
- l) Identificar e avaliar a situação do sistema viário urbano e o rural;
- m) Identificar e avaliar as condições das calçadas em termos de manutenção e de utilização por parte da pessoa com deficiência, ciclovias e conexões entre as centralidades e bairros;
- n) Identificar e avaliar de que forma os modais predominantes contribuem para o aumento da emissão de poluentes;
- o) Identificar e avaliar equipamentos e empreendimento considerados pelos geradores de tráfego;
- p) Interligação entre os modais de trânsito.
- q) Identificação e análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano.
- r) Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada, além da identificação de áreas que possibilitem a implantação de abrigos;
- s) Identificação e análise dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e proposição de soluções;
- t) Identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens;
- u) Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais, indicando alternativas que solucionem essa descontinuidade;
- v) Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação.
- w) Apontamento de alternativas para prioridade do transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.
- x) Identificação, análise e avaliação da mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no município.
- y) Identificação e análise da rotatividade no espaço destinado a estacionamento nas vias.
- z) Identificação e análise das áreas de estacionamento público, privado, gratuito e onerosos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



86
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 1º O Levantamento de dados através das entrevistas com a população deverá verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade. Fazendo a projeção de cenários socioeconômicos que embasarão os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana.

§ 2º A metodologia de geração de cenários deverá apresentar consistências, tais como equivalências dos valores agregados com a soma dos valores desagregados, entre outros critérios que demonstrem confiabilidade das projeções. O diagnóstico da situação atual será o cenário referencial para construção de cenários tendenciais com intervalos de quatro anos atingindo o horizonte de vinte anos. Estes cenários contemplarão os aspectos a seguir:

- a) Emissão de poluentes;
- b) Crescimento populacional;
- c) Quantidade de empregos;
- d) Perfil socioeconômico;
- e) Padrão das viagens;
- f) Polos geradores e de atração de viagens;
- g) Desenvolvimento econômico;
- h) Fluxo de cargas e de veículos de cargas;
- i) Proposta de transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicleta;
- j) Proposta de transporte não motorizado realizado por outros veículos de propulsão humana;
- k) Levantamento de custos para implantação das ciclovias e bicicletários;
- l) Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.

§ 3º Os cenários deverão ser simulados utilizando Software adequado com o carregamento das redes propostas e alocação das demandas projetadas e todos os arquivos e bases utilizados para a construção das simulações deverão ser entregues à contratante de forma a permitir novas simulações.

2.1.5. Localização das áreas atendidas por iluminação pública e domiciliar

2.1.6. Localização das áreas e prédios públicos e suas características físicas, funcionais e cartoriais, incluindo os terrenos que por algum motivo se encontram cedidos a outros fins.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



2.1.7. Análise do uso e ocupação do solo deverá conter:

- a) Levantamento do(s) perímetro(s) urbano(s) e rural(ais) atual(is);
- b) Identificação dos diferentes tipos de uso consolidado (residencial, comercial, serviço, institucional);
- c) Identificação dos vazios urbanos públicos e privados;
- d) Identificação das áreas verdes, arborização e potencialmente aptas a virar parques urbanos;
- e) Identificação dos equipamentos públicos comunitários;
- f) Identificação das áreas de indústria e mineração;
- g) Identificação das áreas com decreto de lavra;
- h) Identificação das áreas de atividade de agropecuária de pequena e grande extensão
- i) Identificação das áreas existentes e/ou suscetíveis à erosões e degradação ambiental.
- j) Identificação de áreas especialmente protegidas.

2.1.8. Identificação das áreas de restrição à ocupação, expansão e adensamento, contendo restrições relativas a:

- a) Leis ambientais;
- b) Áreas verdes e unidades de conservação;
- c) Patrimônio cultural;
- d) Áreas de risco;
- e) ETE's e ETA's;
- f) Pontos de captação de água;
- g) Direção dos ventos predominantes;
- h) Disposição final dos resíduos sólidos;
- i) Faixa de domínio;
- j) Empreendimentos de impactos;
- k) Aeroportos;
- l) Áreas agrícolas ou potencialmente agrícolas

2.1.9. Análise da produtividade da agricultura e pecuária deverá conter:

- a) Número de agricultores familiares com DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) - CAF
- b) Potencial quantitativo de agricultores familiares sem DAP: número de pequenos, médios e grandes produtores cuja produção não se enquadra nos critérios da DAP/CAF;
- c) Áreas de produção;
- d) Produtividade por tipo de item
- e) Levantamento das iniciativas de agricultura urbana no município (Horta Comunitária



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



88
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Municipal);

- f) Levantamento de organizações da sociedade civil e governamentais relacionadas à atividade agrícola e pecuária
- g) Análise dos fluxos de comercialização;
- h) Levantamento do CAR -Cadastro Ambiental Rural e/ou PRA (Programa de Regularização Ambiental);
- i) Identificação dos principais conflitos territoriais entre a atividade agropecuária e dinâmica imobiliária, mineração, indústria, preservação ambiental, etc.;
- j) Análise da estruturação existente (ou não) para compras institucionais pelo PNAE e pelo PAA;
- k) Levantamento das demandas escolares por alimentos;
- l) Levantamento dos agricultores agroecológicos e orgânicos;

2.1.10. Análise turística municipal deverá conter:

- a) Análise do mercado turístico (demanda e oferta);
- b) Análise da oferta turística (potencial);
- c) Levantamento do perfil turístico do município;
- d) Levantamento da infraestrutura básica e dos serviços gerais encontrados no município;
- e) Relação dos bens materiais e imateriais do município;
- f) Registro das manifestações populares e tradicionais;
- g) Adequação necessária ao atendimento do ICMS cultural e ICMS turístico de forma a aumentar a arrecadação;
- h) Inserção do município nos diversos Circuitos Turísticos de Minas Gerais potencialidade e fraquezas.

2.1.11. Análise industrial municipal deverá conter:

- a) Áreas de produção
- b) Produtividade por tipo de item;
- c) Levantamento das iniciativas industriais urbanas no município;
- d) Levantamento de organizações da sociedade civil e governamentais relacionadas à atividade industrial;
- e) Análise dos fluxos de comercialização;
- f) Identificação dos principais conflitos territoriais entre a atividade industrial e dinâmica imobiliária, atividades de exploração mineral, agricultura, preservação ambiental, etc.;
- g) Análise do mercado industrial (demanda e oferta).

2.1.12. Análise do organograma institucional do município, quadro técnico e diagnóstico quanto à capacidade institucional do município, a partir de dados secundários, contendo:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



89
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Número, denominação e atuação das secretarias municipais existentes no ano de elaboração do plano;
- b) Número de conselhos municipais existentes em atuação;
- c) Levantamento de informações sobre associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;
- d) Levantamentos de programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelo município, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais locais, os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos.

2.1.13. Números e natureza de convênios, contratos, termos de cooperação, dentre outros instrumentos jurídicos, entre o Município e demais entidades do poder público. Análise da capacidade de investimento, base tributária e arranjos financeiros municipais, a partir de dados secundários, contendo:

- a) Diagnóstico da situação fiscal e financeira do município;
- b) Identificação dos responsáveis pela geração de riqueza no município;
- c) Fontes de financiamento próprias e nível de arrecadação tributária municipal;
- d) Potencialidades de receitas não ou pouco exploradas;
- e) Fatores limitadores na arrecadação de receitas municipais;
- f) Exame dos mecanismos complementares de financiamento e sua possibilidade de uso com base na Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.14. Levantamento de dados e informações de hidrografia, hidrologia e hidrometeorologia, contendo:

- a) Levantamento da hidrografia do município, em escala disponível e adequada, com indicações dos corpos d'água;
- b) Delimitações das bacias, sub-bacias e do município;
- c) Estudo das características morfológicas das bacias hidrográficas e determinação de índices físicos para as bacias;
- d) Levantamento de hidrometeorologia;
- e) Estudo de chuvas intensas para as bacias com a finalidade de determinar as equações de chuvas a serem adotadas nas estimativas dos hidrogramas de cheias;
- f) Determinação das hidrógrafas de cheias para os cursos d'água principais, em seções estratégicas, para períodos de retorno de 5, 25 e 50 anos;
- g) Levantamento e mapeamento das manchas de inundação do evento mais crítico registrado na bacia, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações das inspeções de campo e estudos existentes; e dos pontos críticos de inundação e de erosão;
- h) Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extrema significância ocorridos e documentação por meio de registros fotográficos existentes;

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



90
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- i) Identificação de deficiências no sistema de drenagem natural ou artificial, baseando-se em estudos hidrológicos;
- 2.1.15.** Análise e mapeamento do saneamento ambiental, em conformidade com o plano municipal de saneamento básico e projetos do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário existentes, contemplando também os distritos contendo:
- a) Diagnóstico dos serviços de saneamento (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas)
 - b) Identificação da infraestrutura existente dos serviços de saneamento: pontos de captação, rede de distribuição e estações de tratamento de água (ETA); rede de coleta e estações tratamento de esgoto (ETE); rede de drenagem pluvial, com indicação de áreas críticas sujeitas a alagamentos e inundações; e da estrutura atual dos serviços de limpeza e da área de destinação final de resíduos sólidos;
 - c) Indicação das áreas prováveis que serão destinadas para implantação de: rede e estação de tratamento de água (ETA); rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE); aterro sanitário.
- 2.1.16.** Análise e mapeamento da caracterização da população com base nos critérios do IBGE, contendo:
- a) As características da população residente;
 - b) Perfil de renda;
 - c) Gênero e raça;
 - d) Faixas etárias;
 - e) Variação do número população residente: escala setor censitário/bairro ou distrito.
- 2.1.17.** Análise e mapeamento das condições ambientais e dos serviços ecossistêmicos, contendo:
- a) Áreas de conflito para expansão urbana, dentro ou fora do perímetro urbano vigente, considerando as condições e funções ambientais no território;
 - b) Conflitos e/ou ameaças presentes nas atividades produtivas rurais, incluindo o uso de agrotóxicos e as estratégias de irrigação;
 - c) Áreas relevantes para o meio ambiente, serviços ecossistêmicos e regulação climática do município e da região.
- 2.1.18.** Análise e mapeamento das condições regionais (Barbacena e região), contendo:
- a) As relações e os vínculos entre os municípios;
 - b) Tendências de crescimento e de circulação de pessoas (emprego x moradia) e de bens e serviços nos municípios da região;
 - c) Condições de infraestrutura que possam ser de interesse comum de outros municípios da mesma região (potencialidades de solução em conjunto), tais como resíduos sólidos, abastecimento, esgotamento e reservas ambientais;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- d) Necessidade de conservação e preservação de Unidades de Conservação ou outras áreas ambientais protegidas cujos limites extrapolam o território municipal;
- e) Potencialidades conjuntas nas atividades de desenvolvimento econômico, turístico ou de desenvolvimento rural sustentável.

2.1.19. Análise e mapeamento das condições de moradia contendo:

- a) Assentamentos precários (aglomerados subnormais);
- b) Loteamentos irregulares do ponto de vista urbanístico;
- c) Áreas de risco de deslizamento;
- d) População em situação de rua (identificação de locais com pessoas em situações de rua em visitas de campo, dados de cadastros de usuários dos equipamentos de assistência social).
- e) Caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais considerando composição familiar, gênero, idade, renda, nível de instrução, composição do domicílio.

2.1.20. Análise e mapeamento das condições das condições de infraestrutura em relação à demanda existente, contendo:

- a) Distribuição de equipamentos comunitários para a prestação de serviços públicos: hospitais, creche, escolas, universidades, espaços de cultura e lazer, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), praças, parques, clubes, estacionamentos, igrejas, postos policiais.
- b) Atendimento e distribuição espacial (atual e prevista) das infraestruturas de saneamento básico: abastecimento de água, coleta de esgoto, coleta de resíduos, drenagem e iluminação pública. Identificar se há áreas não cobertas.
- c) Serviços de internet, telefonia celular;
- d) Mobiliário urbano (lixeiras, sinalização, bancos, abrigos e pontos de ônibus, vasos de plantas, bustos e estátuas, fontes, divisores, guias e balizadores);

2.1.21. Análise e mapeamento das condições de preservação do patrimônio cultural, contendo:

- a) Reconhecimento ou possibilitar a preservação de bens imóveis ou áreas de relevância histórica, cultural, natural e paisagística.
- b) Mapear imóveis de interesse de preservação cultural, diferenciar os imóveis já protegidos (município/estado/federal) e os imóveis de interesse, mas ainda não protegidos;
- c) Identificar as áreas protegidas ou de interesse de preservação que constituem a paisagem;
- d) Identificar as áreas que tem influência na leitura da paisagem.

2.2. Leitura Comunitária: Diálogo

- 2.2.1. Realização de oficinas técnicas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) de apresentação e discussão da leitura

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO

Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



92
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



técnica, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos municípios.

2.2.2. Disponibilização, nas oficinas técnicas locais, de formulários com os campos "tema", "problema principal" e "solução proposta", a serem preenchidas pelos participantes que o requeiram.

2.2.3. Deverá ser realizado o mínimo de 15 oficinas técnicas dispersas no território municipal (conforme abaixo), sendo uma oficina voltada exclusivamente para os agricultores familiares e produtores rurais e outra para setor da construção civil, devendo a mesma acontecer em local de fácil acesso para o público alvo.

1. DISTRITO SANITÁRIO SANTA EFIGÊNIA - Bairros Santa Efigênia, Novo Horizonte, Caminho Novo, Santo Antônio, São Pedro, Guarani, Água Santa e Caeté
2. DISTRITO SANITÁRIO VILELA - Vilela, Caiçaras, Passarinho, Penha, Boa Vista, Andaraí, Pontilhão, São José, Tijuca e Chácara das Andorinhas
3. DISTRITO SANITÁRIO NOVA SUÍÇA - Ipanema, Nova Cidade, Nova Suíça e Jardim das Alferosas
4. DISTRITO SANITÁRIO CARMO - Carmo, Fátima, Bom Pastor, Sapé, Dom Bosco, Campo Jardim, Ponte do Cosme, São Geraldo, Boa Morte, Loteamento Ceolin, Serra Verde
5. DISTRITO SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS - Funcionários, Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião, Diniz I, Diniz II, Floresta, Padre Cunha, Mansões e Centro
6. DISTRITO SANITÁRIO GROGOTÓ - Grogotó, Vista Alegre, São Francisco, Santa Luzia, Panorama, Vale das Rosas, João Paulo II, Nove de Março, Santa Maria, Jacó, Serrão, Bananal, Rosa Park e Loteamento Loschi
7. DISTRITO SANITÁRIO SANTA CECÍLIA - Santa Cecília, Valentim Prenassi, Monte Mário, Monsenhor Mário Quintão, São Cristóvão, São Jorge, Eucisa, Retiro das Rosas, Faria, São Vicente de Paulo e Residencial Savassi
8. DISTRITO SANITÁRIO CORREIA DE ALMEIDA - Correia de Almeida, Costas, Mantiqueira, Campestre II, Torres, Palmital, Galego e Quintas da Mantiqueira
9. DISTRITO SANITÁRIO SENHORA DAS DORES - Senhora das Dores e Pinheiro Grosso;
10. PADRE BRITO E GUIDO ROMAN, FARIA E PONTO CHIQUE;
11. LAVRINHA E PONTE DO COSME;
12. CABEÇA BRANCA E MARGARIDAS;
13. CENTRO: Centro, Chácara das Andorinhas, Mansões, Boa Morte, Loteamento Ceolin, Serra Verde, Santa Tereza I, Santa Tereza II e Belvedere.
14. SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
15. PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE.

2.3. Diagnóstico Integrado: síntese da leitura territorial do município

2.3.1. Tabulação de Dados, produção de mapas, relatórios e demais documentos;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



93
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.3.2. Elaboração de mapa síntese a fim de identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para o desenvolvimento e a necessidade ou não de novas expansões urbanas, contendo pelo menos:

- a) Vetores e barreiras para expansão da (s) área(s) urbana(s);
- b) Lotes vazios, subutilizados ou não utilizados;
- c) Usos especiais (condomínios fechados, indústria, mineração, etc.) e restrição à ocupação;
- d) Expansão e adensamento (área com carência de infraestrutura básica e capacidade/hierarquia do sistema viário);
- e) Identificação de centralidades existentes e possíveis;
- f) Localização das áreas produtivas e/ou potencialmente produtivas;
- g) Identificação dos fluxos de trânsito/deslocamento internos a cidade e na inserção da dinâmica dos municípios limítrofes. (Vias de acesso, pontos de retenção, geração de tráfego, etc.)

2.3.3. Sistematização dos conteúdos dos formulários preenchidos nas audiências e no "Espaço Plano Diretor/ Mobilidade e encaminhamento para o setor específico na Prefeitura, exceto nas políticas de habitação, assentamento, planejamento territorial e mobilidade, que deverão ser consideradas na formulação da proposta.

2.3.4. Deve ser estabelecido um critério, para identificar as áreas com carência de infraestrutura, levando em consideração: drenagem pluvial, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias pavimentadas e distância mínima a um posto de saúde escola primária ou outro equipamento.

2.3.5. Audiência pública de apresentação dos dados e diagnóstico deste produto, em consonância com a resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e demais exigências deste plano de trabalho.

PRODUTO 3: REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Em seu conjunto, o Plano Diretor Participativo deverá prever de forma coerente os conteúdos mínimos indicados no Art. 1º da Resolução nº 34, de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades:

I - as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II - as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;

III - os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV - os instrumentos da política urbana previstos pelo Art.42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor. Também será

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



94
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contemplado o conteúdo mínimo do projeto específico de que trata o Art.42-B do Estatuto da Cidade.

- 3.1. Definir o critério para mensuração do(s) perímetro(s) urbano(s);
- 3.2. Definir zoneamento municipal em consonância com a nomenclatura e parâmetros urbanísticos do macrozoneamento, assim como suas diretrizes gerais e específicas, respeitada as especificidades locais.
- 3.3. São instrumentos mínimos para definição desses conteúdos:
 - a) Definir o perímetro urbano da sede do município;
 - b) Definir o zoneamento municipal;
 - c) Macrozoneamento, contendo entre outras:
 - Zona de Uso Industrial e Mineração;
 - Zona de Uso Agropecuário;
 - Zona de Preservação;
 - Zona Urbana.
 - d) Zoneamento Urbano, contendo entre outras:
 - Zona Adensada (ZA) contendo Área de Diretrizes Especiais (ADE);
 - Zona de Adensamento Controlado (ZAC), contendo Eixos de Verticalização (EV);
 - Zona de Urbanização e Adensamento Prioritário (ZUAP);
 - Zona de Expansão Urbana (ZEU);
 - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
 - Zona de Grandes Equipamentos (ZE);
 - Zona de Proteção Ambiental (ZPAM);
 - Área de Preservação Ambiental (APA);
 - Zoneamento econômico ecológico (ZEE);
 - Distrito Industrial (DI).
 - e) Definir os seguintes parâmetros urbanísticos para o Zoneamento Urbano, por zona e ADEs como por exemplos:
 - A dimensão do lote mínimo;
 - Gabarito;
 - Coeficiente de aproveitamento (básico, mínimo e máximo);
 - Taxa de ocupação;
 - Taxa de permeabilidade;
 - Afastamentos frontal, lateral e de fundos;
 - Cota de habitação de interesse social;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



95
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Testada mínima do lote;
 - Altura na divisa;
 - Vagas de garagem;
 - Demais parâmetros relacionados ao parcelamento do solo, quando couber.
- f) Definir especificações para condomínios urbanísticos e condomínios rurais, se for o caso;
- g) Determinar critérios e áreas para aplicabilidade dos instrumentos do Estatuto da Cidade, dentre eles:
- Parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
 - IPTU progressivo no tempo;
 - IPTU Ecológico;
 - Desapropriação com pagamento em títulos;
 - Servidão administrativa;
 - Desapropriação;
 - Limitações administrativas;
 - Tombamento de imóveis ou mobiliários urbanos;
 - Instituição de unidades de conservação;
 - Outorga onerosa do direito de construir, gratuita e/ou onerosa;
 - Transferência do direito de construir;
 - Estudo de impacto de vizinhança;
 - Direito de preempção;
 - Outorga onerosa por mudança de uso.
 - Regularização fundiária;
- h) Determinar as ações prioritárias para habitação e saneamento e mobilidade;
- i) Definir especificações para as operações urbanas.
- 3.4.** Estabelecer macro diretrizes municipais, áreas preferenciais para implantação de equipamentos urbanos, públicos ou privados (inclusive no interior das ZEUs).
- 3.5.** Definição de critérios para auto aplicabilidade dos seguintes instrumentos, quando couber.
- a) contribuição de melhoria (em conformidade com o Código Tributário Municipal);
 - b) referendo popular e plebiscito para os regramentos contidos no Plano Diretor;
 - c) propostas de iniciativa popular para modificação dos assuntos tratados no Plano Diretor;
 - d) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - e) Reajuste de terras em processos de parcelamento do solo irregular/ilegal (Chacreamento Rural).

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



96
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.6. Diretrizes para o sistema viário, determinando:

- a) Hierarquização de vias;
- b) Tipo de pavimentação com base na expectativa de uso;
- c) Declividade máxima das vias;
- d) Larguras mínimas de vias e calçadas;
- e) Traçado básico das vias principais e projetadas (inclusive nas zonas de expansão, se existentes) que busque sua integração com a área urbana já consolidada e viabilize a expansão urbana.

3.7. Projeto específico para a expansão urbana do município, contendo, no mínimo:

- a) Demarcação do novo perímetro urbano;
- b) Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- c) Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, viário equipamentos e instalação públicas urbanas e sociais;
- d) Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
- e) Previsão de área para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.
- f) Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
- g) Definição de mecanismo para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.
- h) Definição das áreas de proteção ambiental (APP) ao longo dos cursos d'água.

3.8. Determinar as diretrizes, projetos, ações e ferramentas necessárias para desenvolvimento, integração e complementariedade das áreas e usos rurais ao ambiente urbano, assim como suas fontes de financiamento possíveis e parceiros necessários.

3.9. Rebatimentos das propostas desta etapa com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 - ONU.

3.10. Apresentação do fluxo de fiscalização das regras contidas no Plano Diretor.

3.11. Audiência Pública de apresentação dos mapeamentos propostos para compor os Planos Diretor, de Mobilidade e demais itens tratados neste produto.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



PRODUTO 4: CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS

Uma vez elaborada a proposta, serão realizadas reuniões e audiência públicas para discussão com a sociedade civil do município, além de outras reuniões técnicas, caso necessário.

O objetivo deste ciclo de debates é de discutir publicamente todos os produtos elaborados anteriormente, formando consensos e pactos entre poder público e a sociedade civil. Serão realizadas:

- 4.1. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO
- 4.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 2- APRESENTAÇÃO DOS DADOS E DIAGNÓSTICO - em consonância com a resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e demais exigências do item Leitura Comunitária;
- 4.3. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 3- DAS REUNIÕES TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
- 4.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 4 – CICLO DE DEBATES E AUDIÊNCIAS
- 4.5. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 - APRESENTAÇÃO MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR.
- 4.6. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 6 - APRESENTAÇÃO MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE.

§ 1º As audiências descritas nos **Itens 4.5 e 4.6** deverão apresentar a proposta do território municipal como todo, condizente com o Plano municipal que será entregue (**Plano Diretor e Plano de Mobilidade**).

§ 2º As divulgações da audiência e das oficinas técnicas deverão ser feitas em conformidade com Resolução 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá oferecer o suporte técnico para a realização de tais audiências, de forma a atender ao disposto da gestão participativa, conforme descrito:

- a) Suporte em planejamento à Prefeitura Municipal na divulgação da audiência de apresentação da elaboração do Plano Diretor, através de criação de materiais publicitários de ampla divulgação (jornais locais, mídias sociais, carro de som, rádio, faixas, etc.), contendo data, local e tema, com antecedência mínima de 15 dias da realização da audiência;
- b) Elaboração de listas de presença constando, no mínimo, os campos nome, entidade representada, telefone e e-mail. As listas deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados (arquivo em Excel);
- c) Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade e espaço para debates;
- d) Auxílio na condução da audiência, que será moderada pela Equipe Técnica;

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



98
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- e) Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas, relatório de todas as oficinas e audiência pública. Compilação das contribuições realizadas durante o processo;
- f) Organizar as inscrições dos cidadãos interessados em participar das audiências, objetivando a adequação do espaço ao público inscrito.

PRODUTO 5: MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

O quinto produto consiste na consolidação da proposta em formato de lei além da materialização dos instrumentos de gestão urbana que serão utilizados para contribuir na execução do plano. Os mapas resultantes do produto anterior serão os anexos do projeto de lei.

O Plano Diretor deverá ser pensado e elaborado conforme capacidade de articulação, institucional, técnica, fiscal, tributária e organizacional do município.

O Plano Diretor deverá ser escrito evitando regulamentações futuras. Qualquer mecanismo proposto (conselhos, fundos, ferramentas, programas, ações, etc.) deverá ser proposto com regulamentação inclusa no texto.

Dependendo da complexidade, o texto poderá adotar regras progressivas, mas com a definição já contida no texto da lei.

As regras e definições contidas no Plano Diretor deverão ser delegadas e distribuídas de forma clara às secretarias municipais e/ou outros parceiros municipais.

O capítulo que tratará da fiscalização, deverá prever quadro de multas, classificação, valores com base na "moeda municipal". Previsão de cassação, embargo, apreensão e demolição, entre outros itens necessários para a fiscalização plena do Plano Diretor.

Buscando atender ao disposto no **art. 2º da Lei 10.257/01**, considerando em especial o disposto nos incisos V e X, deverá ser elaborado Plano de Investimentos Prioritários. Para isso, a proposta de Minuta de Projeto de Lei de Plano Diretor deverá possuir um Anexo denominado Plano de Investimentos Prioritários, no qual estarão descritos ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementações prioritárias para o Município.

Este Plano de Investimentos Prioritários deverá estabelecer diretrizes para os gastos públicos em relação à política de desenvolvimento urbano, em específico ao que se refere ao ordenamento e gestão territorial, à habitação de interesse social, ao saneamento ambiental e à mobilidade e acessibilidade urbanas. A proposta deverá se basear nos principais desafios que se impõem ao pleno desenvolvimento urbano apontados pelo processo de Leitura da Realidade Municipal.

Caberá a Prefeitura Municipal dar a devida publicidade à proposta de projetos de lei e promover seu debate com a Sociedade Civil antes do envio à Câmara.

Ao fim de cada produto e validação dos produtos previstos, a prefeitura deverá disponibilizar os mesmos em seu site.

PRODUTO 6: ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção. Esta etapa consiste em:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



99
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Definição do **Plano de Ação** com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando
- Diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
 - Diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
 - Diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
 - Diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
 - Diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
 - Diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
 - Diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
 - Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana
- b) Elaboração do **Plano de Investimento** com conjunto de propostas, contemplando:
- Classificação e hierarquização do sistema viário;
 - Tratamento viário para transporte coletivo;
 - Sistemas integrados de transporte coletivo;
 - Sistemas estruturais de transporte coletivo de média capacidade;
 - Modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;
 - Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
 - Regulamentação da circulação do transporte de carga;
 - Controle de demanda de tráfego urbano;
 - Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área urbana e rural;
 - Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
 - Criação de condições adequadas à circulação de bicicletas;
 - Organização da circulação em áreas centrais e polos locais;
 - Sistema de monitoramento das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo.
- c) Ações prioritárias e seu horizonte de implementação.

PRODUTO 7: LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR

Os instrumentos urbanísticos complementares descritos na revisão do plano diretor participativo deverão ser objeto de revisão e compatibilização, quando for o caso, com aquilo disposto no Plano Diretor, tais como a Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-000
Telefone: (32) 3339-2007

COM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



Ocupação do Solo Urbano Municipal, Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal, Código de Obras, Código de Posturas Municipais, Política Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1. A Ordem de "Serviços" e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
 - a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
 - c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.
- 9.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará na seguinte forma:
 - 9.2.1. Provisoriamente, assim que concluída a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 9.2.2. Definitivamente, em **até 20 (vinte) dias**, a contar da entrega provisória, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e objeto constantes no edital, compatíveis com a efetiva prestação dos serviços e entrega dos produtos dele decorrentes.
- 9.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.
- 9.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 9.5. No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 9.6. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital/anexos e neste Instrumento.
- 9.7. Os serviços serão recebidos pelo **CONTRATANTE** através do Núcleo Gestor, que deverá proceder a análise de seu conteúdo, a fim de verificar a adequação do mesmo com as determinações do edital/anexos e a realidade do Município.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



101
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.7.1. Para verificação inicial dos serviços, dispensa-se meio impresso, apenas meio digital.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do edital/anexos, devendo ser corrigidos em prazo determinado, a custos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os produtos serão considerados entregues após análise e validação conforme critérios abaixo:

PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS.

Relatório contendo a ata da audiência pública de lançamento do processo de revisão, o decreto de formação do Núcleo Gestor, e o relatório descritivo e fotográfico do processo de mobilização social local, bem como lista de presença, convites enviados e demais mecanismos de divulgação utilizados pela equipe do município. Apresentações diversas utilizadas na capacitação do Núcleo Gestor.

PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO – LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS.

Critérios de aceitação: Relatório contendo os estudos setoriais elaborados e os levantamentos de campo com base na descrição do produto 2 do **ANEXO I - Edital**. Apresentações diversas utilizadas na audiência pública de apresentação do diagnóstico local.

PRODUTO 3 - REUNIÕES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.

Critérios de aceitação: Compilação dos mapas produzidos, relatório das diretrizes, proposta básica de atendimento ao artigo 42-B da Lei 10.257/01, as definições dos itens deste produto irão compor um checklist.

PRODUTO 4 - CICLOS DE DEBATES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Critérios de aceitação: relatório de todas as oficinas e audiência pública. Compilação das contribuições realizadas durante o processo.

PRODUTO 5 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

Critérios de aceitação: consolidação da proposta em formato de lei e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

PRODUTO 6 - MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE

Critérios de aceitação: Plano estruturado com a especificação dos requisitos presentes na lei federal 12587/2012 e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



102
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Acompanhado de relatório sucinto contendo justificativa para a proposta.

PRODUTO 7 - LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR

Critérios de aceitação: Elaboração ou revisão do Código de Edificações e Obras propostos, redigidos de forma apta à aprovação. Revisão do Código de Posturas, redigido de forma apta à aprovação. Elaboração da Política Municipal do Meio Ambiente redigida de forma apta à aprovação. Revisão Lei do Perímetro Urbano redigida de forma apta à aprovação. Elaboração da Lei do Zoneamento redigida de forma apta à aprovação. Elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano Municipal, redigida de forma apta à aprovação. Elaboração Lei de Parcelamento do Solo Urbano Municipal redigida de forma apta à aprovação. Todos acompanhados de relatório sucinto contendo justificativa para a proposta.

FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS:

A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word for Windows 2016 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e em conformidade com o manual de identidade visual do **CONTRATANTE** e com o Plano de Comunicação. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em ArcView ou similar, com todos os níveis de informação (*shapefiles*) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue em Microsoft® Access ou Excel for Windows 2016 ou superior.

Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano diretor enquanto plano urbanístico autoaplicável, assim como seus instrumentos complementares.

As apresentações que serão referências para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



103
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.1.2. A **CONTRATADA**, responde por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume **inteira responsabilidade** por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em consequência de falhas na prestação de serviços, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 10.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será **intransferível** ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o **art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93**.
- 10.1.4. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 10.1.5. A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 10.1.6. A **CONTRATADA** deverá aceitar os **acréscimos ou supressões** nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o **art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.
- 10.1.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e especificações na prestação dos serviços.
- 10.1.8. A recusa injustificada da **CONTRATADA** na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.
- 10.1.9. Providenciar, em prazo determinado, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referentes a prestação de serviços.
- 10.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.1.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.
- 10.1.12. Indicar funcionário que atue diretamente no projeto para ser o responsável pelo repasse dos produtos, assim como a constituição de um canal direto para troca de informações.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



104
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.1.13. Adequar os produtos apresentados com base na análise do corpo técnico do **CONTRATANTE** quando os mesmos não estiverem atendendo as diretrizes determinadas por este.
- 10.1.14. Arcar com todos os custos de deslocamento inerentes à execução do contrato, tais como transporte, estadia, alimentação, locomoção dentro do município, etc.
- 10.1.15. Permitir que o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 10.1.16. Notificar ao a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços.
- 10.1.17. Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.
- 10.1.18. Refazer, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante.
- 10.1.19. Entregar todos os serviços/produtos, mapas e demais itens em arquivos editáveis.
- 10.1.20. Sobre as Audiências Públicas e Oficinas, oferecer suporte ao **CONTRATANTE** nas seguintes atividades de publicação de materiais publicitários, contendo data, local tema, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da realização da audiência.
- 10.1.21. Oferecer suporte ao **CONTRATANTE** para a elaboração da programação das audiências, que deve prever a apresentação dos itens desenvolvidos em cada serviço/produto.
- 10.1.22. As apresentações devem ser aprovadas pelo **CONTRATANTE** e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento, antes do seu início.
- 10.1.23. Quando designada a audiência pública, auxiliar na condução da audiência, que será moderada pelo executivo municipal.
- 10.1.24. Criação do Espaço "**Plano Diretor e de Mobilidade**" em conformidade com as especificações contidas no **Item 8.3** do presente contrato (**Produtos 5 e 6**).

10.2. DO CONTRATANTE

- 10.2.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de agente administrativo previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviço elaborados pela **CONTRATADA**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



105
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.2.2. Alocar técnicos do próprio quadro de servidores para planejamento territorial integrado, contemplando o objeto do edital/anexos e presente ajuste:
- 10.2.3. Definir as diretrizes a serem observadas para elaboração do **Plano Diretor e do Plano de Mobilidade**.
- 10.2.4. Coordenar tecnicamente a equipe contratada e validar os produtos previstos no edital/anexos.
- 10.2.5. Fornecer informações e dados (quando existentes) pertinentes ao território municipal, tais como, levantamentos topográficos, identificação de áreas non edificando, faixas de domínio, APPs, incluindo nestes, os dados levantados pela Fundação João Pinheiro em 2005, quando na contratação de estudo e elaboração de minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, não concluído, entre outras.
- 10.2.6. Indicar servidor público para ser o coordenador executivo do projeto no Município durante a realização dos trabalhos.
- 10.2.7. Envolver os atores locais necessários para a execução do presente termo, incluindo membros do Poder Legislativo.
- 10.2.8. Havendo consenso a respeito dos conteúdos do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade, submeter à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de transformá-los em lei municipal.
- 10.2.9. Comunicar **imediatamente** ao Ministério Público quaisquer irregularidades ou desvios ocorridos durante a execução das ações relacionadas à execução do objeto deste contrato.
- 10.2.10. Disponibilizar todas as informações produzidas pelo trabalho no site da contratada, em atendimento às disposições exigidas pelo Estatuto da Cidade de resoluções do Conselho das cidades e Lei 12.587/2012.
- 10.2.11. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que vierem a ocorrer em função da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- 10.2.12. Atestar na nota fiscal/fatura e/ou documentos congêneres a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital/anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma ajustada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do **CONTRATANTE**.
- 10.2.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 10.2.14. Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII e § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**, correndo as despesas à suas expensas.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Carimbo da Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



106
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.2.15. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar prestação de serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 77 e ss da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2.16. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, **não importará**, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.2.17. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 10.2.18. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar medidas necessárias à regularização das falhas identificadas, se for o caso.
- 10.2.19. Sobre as audiências públicas e oficinas consistem em obrigação do **CONTRATANTE** a divulgação de matérias publicitárias sobre o tema e a disponibilização de espaço, áudio e instalações.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato de prestação de serviços ou com atraso injustificado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- I. Advertência escrita;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



107
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 11.2. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.3. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de entrega pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 11.4. A **pena de suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- 11.5. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 11.6. A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- 11.7. A **declaração de inidoneidade** da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 11.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da abertura de vistas.
- 11.9. Decorrido o prazo legal da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 11.10. A multa prevista nesta cláusula será:
- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos itens adquiridos, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



108
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada.

- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se às disposições contidas no inciso I desta cláusula.
- 11.11. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 11.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 11.13. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos **Itens I, II e III** do número **11.10** desta cláusula.
- 11.14. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 11.15. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 11.16. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 11.17. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



109
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.18. A aplicação de sanções à **CONTRATADA** deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente, com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

12.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada pelo(a) _____.

13.2. Cabe ao(s) gestor(es), dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente contrato que se traduzem na observação do adequado **equilíbrio econômico-financeiro**, na verificação do **cumprimento de prazos**, no **desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto contratual**, na sugestão de alterações/modificações contratuais previstas em lei e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na **Lei nº 8.666/93** e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o **cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto**.

14.2. Dentre outras atribuições, caberá ao fiscal ou Comissão especialmente designada orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM-APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



110
bac



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



identificadas na execução do instrumento.

14.3. No acompanhamento da execução do objeto, dentre outros, serão verificados:

- a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável.
- b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Edital/anexos e presente contrato.
- c) A regularidade das informações registradas pela **CONTRATADA**; e
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, inclusive se o recurso já está sendo utilizado no objeto da transferência.
- e) verificar se as condições contratuais iniciais permanecem mantidas ou se a regularidade previdenciária, trabalhista e fiscal do contratado continua vigente.

14.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência **não implica corresponsabilidade do Município** ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUINZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- 15.2.** No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do **art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018**, e a **CONTRATADA**, assume o papel de operador, nos termos do **art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018**.
- 15.3.** A **CONTRATADA**, deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 15.4.** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em **até 05 (cinco) dias** úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 15.5.** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



111
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 15.6. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 15.7. AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.8. AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 15.9. São obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:
- I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
 - II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;
 - III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;
 - IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;
 - V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;
 - VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;
 - VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



112
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

15.10. Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme especificado no presente ajuste e no âmbito da LPGD, no que couber, e analisadas conforme o caso, pelo **CONTRATANTE**:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pela **CONTRATADA**;

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



113
bac



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 173/2022, Concorrência nº 002/2022 (Vols. I ao IV)**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



114
bac

ANEXO 10

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 173/2022

O **[NOME DO CONSÓRCIO LICITANTE]**, (qualificação e composição), por meio de seu representante legal, **[NOME DA EMPRESA LÍDER]**, (qualificação), vem, respeitosamente, declarar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no Edital que:

- I. Compromete-se a constituir, caso seja adjudicatário, Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a assinatura do Contrato, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país, no Município de Barbacena, observadas as condições apresentadas nas propostas, bem como a participação de cada uma das empresas no Consórcio.
- II. O objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na licitação e à execução do objeto do Contrato, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos.
- III. Compromete-se a, a partir da data de assinatura do Contrato, integralizar o capital social mínimo da SPE no valor e condições nos termos do Contrato.
- IV. Compromete-se a adotar, na SPE, os padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
- V. Declara a aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao objeto desta licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Local, Data

Nome do Consórcio Licitante

Nome do Representante Legal

Representantes Legais das demais empresas consorciadas